



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Apoio Administrativo

Responsável pela Demanda: José Ildevaldo Marques de Oliveira

Matrícula:0662

E-mail: administrativo@mpr.mp.br e joseoliveira@mpr.mp.br

Ramal:2952

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES

Contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), como minutagem ilimitadas para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, e com fornecimento de aparelhos smartphones com sistema IOS em regime de COMODATO.

2. NECESSIDADE (Finalidade)

Comunicação contínua dos usuários dos serviços de telefonia móvel (SMP) durante a realização de seus trabalhos institucionais, uma vez que estes serviços fornecem meio de comunicação necessário para oferecer soluções e conduzir os processos de trabalho, como também a contratação possibilitará acessibilidade a nossa rede intranet via internet com o serviço de dados moveis.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o término do atual contrato de nº **8/2022 em 19/05/2024**. A referida contratação se justifica em função dos serviços de comunicação, através de serviço de telefonia móvel celular com dados móveis, serem de natureza continuada em com fornecimento de smartphones com sistema IOS em regime de COMODATO.

Outrossim, a contratação se justifica também pela necessidade de manutenção da comunicação contínua dos usuários dos serviços de telefonia móvel (SMP) durante a realização de seus trabalhos institucionais, uma vez que estes serviços fornecem meio de comunicação necessário para oferecer soluções e conduzir os processos de trabalho. Vale ressaltar que, tanto o serviço móvel pessoal quanto o de longa distância são constantemente utilizados por Membros e Servidores quando em viagens e deslocamentos realizados no exercício das funções administrativas, sendo imprescindíveis para a participação destes em atividades, discussões e temas relevantes para o Ministério Público de Roraima.

Por fim, a contratação possibilitará também acesso aos processos, e-mails institucionais, assinaturas de despachos, decisões, ordem de serviços de modo remoto, principalmente os Procuradores e Promotores, que a utilizam quando estiverem em atividades externas. Portanto, trata-se, de serviço indispensável ao regular funcionamento desta Instituição.

Para a referida contratação há previsão legal conforme Lei 14.133/2021, dentro da previsão legal.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

A prestadora dos Serviços de Telefonia Fixa deverá atender aos requisitos definidos, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 1- Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores - LEI DE LICITAÇÕES;
- 2- Lei nº 9.742, de 16.07.1997 - LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES;
- 3- Lei nº 8,078, de 11.09.1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
- 4- Decreto nº 2,534, de 02.04.1998 - PLANO GERAL DE OUTORGA - PGO;
- 5- Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2020

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal**, em 26/02/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787513** e o código CRC **9DC4E008**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0787579 - AADDA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A Gestora do Contrato

Sra. Catarina Rosa,

Ao cumprimenta-la, solicito autorização para:

1. Elaboração do ETP;
2. Solicitar ao SCCC indicação de servidor para compor equipe técnica.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal**, em 26/02/2024, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787579** e o código CRC **B939CFD7**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0787590 - DA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Ciente da demanda apresentada no RFD 0787513.

Ao SCCC, para indicação de servidor para compor a equipe junto ao demandante na elaboração do ETP e/ou TR a depender do tipo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Diretor(a) de Departamento**, em 26/02/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787590** e o código CRC **8C610F4D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0787641 - SCCC, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Ao DA,

O servidor Marcos Milton Rodrigues comporá a equipe de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 26/02/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787641** e o código CRC **E7BF9F5F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0787649 - DA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Ao Setor demandante para dar seguimento.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Diretor(a) de Departamento**, em 26/02/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787649** e o código CRC **57C3DCDB**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

CONTEXTUALIZAÇÃO

As contratações de produtos e serviços pretendidos por esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima produzem significativo impacto na atividade econômica do mercado e no orçamento deste Órgão Ministerial, tendo em vista o volume de recursos envolvidos.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduzem ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este instrumento, ora desenvolvido, teve início com o RFD - Requerimento de Formalização de Demanda 0787513.

Assim, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Equipe de trabalho, que visa dar uma clara Avaliação da Viabilidade para futura aquisição do objeto pretendido, ora proposto.

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo SEI 19.26.1000000.0001550/2024-70

1.2. **Sector Requirante (Unidade/Sector/Depto):** Apoio Administrativo

1.3. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), como minutagem ilimitadas para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, com fornecimento de 110(cento e dez) linhas e 60 (sessenta) aparelhos smartphones com sistema IOS em regime de COMODATO.

1.4. **Membros da Equipe de Planejamento:**

1.4.1. José Ildevaldo Marques de Oliveira - DA

1.4.2. Marcos Milton Rodrigues - SCCC

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;

2.2. Lei Complementar nº 123/2006 - institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.3. Lei nº 9.742, de 16.07.1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

Lei nº 8,078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor;

Decreto nº 2,534, de 02.04.1998 - Plano Geral de Outorga - PGO;

2.4. Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL.

2.5. Decreto Nº 34.223-E, de 24 DE Abril de 2023, que dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Roraima.

2.6. Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.7. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe acerca da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Ministério Público sendo uma instituição permanente, incumbida da defesa da ordem jurídica e dos interesses individuais indisponíveis, deve prestar seus serviços administrativos, jurídicos de maneira satisfatória, assim:

3.2. Consoante o que dispõe o art. 74 da lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

3.3. É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

3.4. Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021 são:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3.5. Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

3.6. Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova Lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver:

a) ausência de pluralidade de alternativas;

b) ausência de mercado concorrencial;

c) ausência de objetividade na seleção do objeto;

d) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

3.7. Nesse sentido, o serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, e com fornecimento de aparelhos smartphones com sistema IOS em regime de COMODATO para capital de Boa Vista e Comarcas do interior do estado de Roraima, atualmente somente é fornecida pela empresa CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47, conforme proposta comercial apresentada e Áreas de Cobertura, fornecidas pela ANATEL, anexos SEI (0787768, 0788472);

3.8. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9. Considerando que em **19.05.2024** do corrente ano expirará o prazo de vigência do Contrato Nº **08/2022**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados móveis, com fornecimento de Aparelhos Smartphones em regime de Comodato a serem executados de forma contínua com cobertura em todo o estado de Roraima, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL.

3.10. Considerando que no estado de Roraima existem 4(quatro) grandes operadoras (VIVO, TIM, OI e CLARO) de serviços de telecomunicações, cujas redes abrangem os serviços de telefonia móvel, tanto nas modalidades local quanto de longa distância nacional e internacional. Mas que para suprir a necessidade de conectividade móvel em todo o estado de Roraima, verificou-se que existe apenas uma empresa que fornece tal serviço, outrossim, que trabalha com fornecimento de smartphones em regime de comodato;

3.11. Considerando que os Membros, Ouvidoria, Diretores e principalmente os Oficiais de Diligências no Cumprimento das (OMD) - Ordem Ministerial de Diligência tem forte atuação na Capital de Boa Vista e Municípios de todo o estado de Roraima.

3.12. Considerando o cumprimento de escala de Plantões Ministeriais dos Procuradores e Promotores de Justiça.

3.13. Considerando o deslocamento dos membros e servidores a outros estados da federação em viagens de representação na defesa dos interesses institucionais e cursos de aperfeiçoamento;

3.14. É necessário que os mesmos tenham disponibilidade de conexão, a qualquer tempo e em qualquer lugar para se comunicar por meio dos Serviços de Telefonia Móvel - SMP (chamadas locais, regionais, nacionais e comunicação de dados).

3.15. Cada vez mais o MPRR oferece serviços e sistemas totalmente suportados por meio digital, o que corrobora a necessidade dos membros, diretores e servidores terem à sua disposição serviços de banda larga móvel, com conectividade à internet em território estadual e nacional, seja em velocidades suportadas pelas redes de tecnologia 2G, 3G, 4G e/ou 5G(quando suportada), para acesso aos serviços e sistemas suportados em meio digital.

3.16. Ademais, o serviço visa atender as necessidades de telecomunicação móvel e de dados da Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Roraima, com fornecimento de aparelhos "smartphone" com sistema operacional IOS na modalidade de COMODATO, objetivando a busca por operadora que ofereça cobertura em todos os municípios do estado de Roraima e território Nacional.

3.17. Assim, garantindo a continuidade do serviço de mobilidade atualmente disponibilizado na solução de voz do MPRR por empresa prestadora de serviços de telecomunicações permitindo que os Membros estejam sempre acessíveis para atender às questões jurisdicionais em especial no cumprimento de escala em regime de Plantões Judiciais oportunizando aos Membros o gerenciamento de suas tarefas e permitir a tomada de decisões de cunho processual rapidamente.

3.18. De igual maneira garantir suporte e infraestrutura para as unidades que labutam no apoio da atividade fim do MPRR na capital de Boa Vista e Comarcas do Interior.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. O Ministério Público do Estado de Roraima está em processo para determinar seu novo planejamento estratégico e, portanto, não há, por enquanto, outros instrumentos de planejamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ SMP) da Anatel - Resolução nº 575/2011 ou mais atual.

5.2. É obrigatória e indispensável a cobertura de sinal (2G,3G,4G ou Superior) em todo o estado de Roraima.

5.3. Para a prestação do serviço de mobilidade, a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips (e-sim) habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade solicitada pelo CONTRATANTE.

5.4. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (*Short Message Service*) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.

5.6. Serão aceitas ligações a cobrar.

5.7. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus adicional para o MPRR:

5.7.1. - Habilitação;

5.7.2. - Escolha ou troca de número;

5.7.3. - Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;

5.7.4. - Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me, neste caso não haverá gestão sobre as ligações nesse

serviço), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;

5.7.6. - Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

5.7.7. - Reativação de número de linha;

5.7.8. - Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);

5.7.9. - Adicional de chamadas;

5.7.10. - Deslocamento;

5.7.11. - Disponibilização de ferramenta *online* (conta *online*) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato.

5.7.12. O serviço de gestão deverá acompanhar os gastos por pacotes de VOZ, bem como possuir as seguintes funcionalidades compatíveis com dispositivos

5.7.13. com sistema operacional Android:

5.7.14. - Gestão das linhas habilitadas;

5.7.15. - Relatórios de custos das linhas;

5.7.16. - Gestão das faturas com uma visão única e centralizada;

5.7.17. - Possibilitar emissão de relatórios de consumo das linhas;

5.7.18. - Possibilitar o mapeamento do perfil de consumo de cada linha;

5.7.19. - Possibilitar o gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular),

permitindo o controle de tipos de chamadas e horários de utilização;

5.7.21. - Possibilitar a restrição do controle de chamadas por meio de crédito pré-

determinado por linha, em reais ou por minuto, de acordo com as necessidades;

- 5.7.23. - Possibilitar a definição da operadora de longa distância a ser utilizada em cada acesso móvel (linha celular)
- 5.8. A Contratada não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da solicitação de bloqueio, cabendo somente a cobrança da assinatura mensal pro rata até a data do bloqueio.
- 5.9. Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de paralisações programadas previstas na regulamentação vigente.
- 5.10. Maiores detalhamentos, prazos, direitos e obrigações, serão apresentados no Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Prestar assistência técnica aos aparelhos em comodato, da seguinte forma:
- 6.2. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à **CONTRATADA**, e não pode representar nenhum ônus para a **CONTRATANTE**. A fim de verificar o tipo de defeito a **CONTRATANTE** deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.
- 6.3. Passado os 10 (dez) dias, a **CONTRATANTE** deverá por sua responsabilidade acionar o fabricante dos aparelhos para a garantia de quaisquer problemas apresentados.
- 6.4. A habilitação das novas linhas deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço inicial pela **CONTRATADA**.
- 6.5. A entrega dos dispositivos móveis deverá acontecer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço inicial pela **CONTRATADA**.
- 6.6. Considerando a Resolução nº 460, de 19/03/2007, da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que trata da portabilidade numérica, o Contratante poderá solicitar à Contratada a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pelo Contratante, sem ônus adicional para este, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A Contratada deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis, estabelecido pela ANATEL, para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem.
- 6.7. A Contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o consultor de relacionamento (Nome completo, telefone e e-mail) para tratar assuntos técnicos e administrativos diretamente com a equipe de fiscalização do contrato do MPRR.
- 6.8. A Contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o consultor de relacionamento (Nome completo, telefone e e-mail) para tratar de ocorrência de portabilidade numérica, um analista técnico/administrativo com autonomia para dar tratativa ao processo de registro do número portado junto ao novo detentor (pessoa física). A atuação desse analista deverá se encerrar após a conclusão de todo o processo de portabilidade.
- 6.9. Nos casos de perda, furto ou roubo de dispositivo, a Contratada deverá repor o aparelho, a pedido do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação do fato pela Fiscalização do contrato, e o valor do mesmo será cobrado na fatura da respectiva linha no mês subsequente, com vistas ao seu ressarcimento de acordo com a Categoria e Tipo previsto no Contrato.
- 6.10. A Contratada deverá apresentar as faturas em arquivo digital no Formato FEBRABAN versão 3 para que a Fiscalização proceda com a auditoria dos itens faturados. O arquivo poderá ser disponibilizado em site próprio, possibilitando o download mediante autenticação. A disponibilização do arquivo deverá ocorrer com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias do vencimento da fatura.
- 6.11. A Contratada deverá fornecer a declaração anual de quitação de débitos, conforme a Lei nº 12.007, de 29 de julho de 2009, até o final do mês de março do ano subsequente.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Item	Catmat/Catser	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Quantidade de Linhas
1	26387	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal com ligações imitadas para qualquer operadora local e interurbana utilizando o prefixo (21), com pacote de dados de 20GB. Incluindo o fornecimento de 60 aparelhos em regime de comodato. Modelo de referência do cliente: iPhone 15 Plus 128GB. Observação: somente será aceito cores escuras, preferencialmente na cor PRETO.	Assinatura	36(trinta e seis)	110(cento e dez)

Especificações do Iphone 15 Plus	
Tipo de Tela	Oled
Tamanho de Tela	6.7 polegadas
Resolução de Tela	2796 x 1290 pixels
Densidade de pixels	460 ppp (pixels per inch - pixels por polegada)
Multitouch	SIM
Chipset	A16 Bionic
Tipo de processador	Six-core (seis núcleos)
Frequência dos núcleos mínima	2.02 GHZ
Processador Gráfico (GPU)	Apple GPU (5 core)
Memória RAM	6 GB de RAM
Armazenamento Interno	128GB (cento e vinte oito gigabytes)
Câmera Traseira	Sistema de camera dupla 48MP + 12MP
Resolução da Câmera Frontal	12 MP (doze megapixel)
Flash	DUAL LED
Vídeo	4K a 60 fps
Funções da Câmera	HDR/Face Detection/EIS
Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac/6
Bluetooth	5.0 com A2DP/LE
Cartão SIM	Nano SIM
Conectividade	Type C 2.0
Bateria Capacidade 4383 mAh (lítio)	Bateria Capacidade 4383 mAh (lítio)

8. DA GARANTIA

8.1. Garantia contra vícios aparentes e/ou ocultos nos termos da [Lei nº 8.078 de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato celebrado, vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, findo o período inicial, podendo ser prorrogado, limitada a sua duração de até 5(cinco) anos, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. Atualmente, existe no mercado o Serviço Móvel Pessoal – SMP. Trata-se de serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações.

10.2. Associados ao SMP estão às tecnologias de 3ª e 4ª Geração, (5ª geração em fase de implementação em território nacional) de transmissão de voz digitalizada, bem como, o envio e recebimento de áudios gravados, fotos e vídeos. Assim, utilizam-se os serviços na internet, navegação de sites, downloads e uso de aplicativos online (ex. WhatsApp, Telegram e outros).

10.3. Desta forma, o SMP em conjunto com as tecnologias 3G e 4G e brevemente a 5G, serão capazes de atender aos requisitos estabelecidos nesta contratação.

10.4. Verifica-se que no mercado de telecomunicações, há diversas empresas autorizadas pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP, dentre elas destacam-se: Claro, Vivo e TIM.

10.5. O SMP é um serviço amplamente utilizado na esfera pública.

10.6. Assim, o serviço de mobilidade, objeto desta contratação, o Serviço Móvel Pessoal – SMP com fornecimento de smartphone com sistema IOS, operando em conjunto com as tecnologias de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª (quando implementada em todo estado de Roraima) geração juntamente com o fornecimento de smartphone em regime de comodato é a solução de serviço disponível e capaz de atender a todos os requisitos de contratação propostos neste Estudo Técnico Preliminar.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Como alternativa a opção de comodato de aparelhos, situação do atual contrato do MPRR é cada vez menos aceita pelas operadoras, teríamos a aquisição desses aparelhos através de fornecedores especializados, assumindo o ônus de gerenciar a sua manutenção, e posterior desfazimento por motivos como o surgimento de novas tecnologias, e em última análise, um alto investimento para a aquisição desse smartphone, no caso do modelo oferecido na proposta comercial evento SEI 0787768, este órgão Ministerial teria que fazer um investimento somente para a aquisição de **R\$ 497.940,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta reais)**.

11.2. Desta forma, seria contratado apenas o serviço de telefonia. No entanto, considerando os termos da proposta comercial SEI 0787768, os valores que serão gastos mensal e anualmente, comparando o atual cenário com o pretendido, mostra-se vantajoso para esta administração pelos próximos 36 (trinta e seis) meses. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a modalidade descrita no **Item 3.7** apresenta-se como a mais eficiente, vantajosa economicamente para a administração Superior deste Órgão Ministerial.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

12.1. Sugere-se o não parcelamento da solução, que seja realizado **em lote Único**, explico:

12.2. a) Entendemos que os serviços, objeto da contratação pretendida (Contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), como minutagem ilimitadas para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, com fornecimento de 110(cento e dez) linhas), bem como o objeto a ser fornecido em regime de Comodato (60 unidades de Smartphone modelo Iphone 15 Plus), são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, podendo inclusive, acarretar ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em itens independentes;

12.3. b) Dessa forma, pela especificidade da contratação, qual seja, inviabilidade técnica de prestação de cobertura em todos os municípios do estado de Roraima das outras empresas(VIVO, TIM), e não trabalharem com fornecimento de smartphones em regime de comodato.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

13.1. **Financeiros:** a redução de custos gastos mensalmente e a médio prazo no tocante ao valor Global do novo Contrato para o período de 36(trinta e seis)meses, apresenta-se mais vantajoso para essa administração. explico:

13.2. O atual contrato que expirará em 19/05/2024, tem o valor Global anual de **R\$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil, e oitocentos reais)** e o custo mensal por cada linha é de **R\$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos)**;

13.3. Com a nova contratação, se dividirmos o valor Global da proposta comercial para o período de 36(trinta e seis) meses, por 3(três), teremos um custo Global anual de **R\$ 290.400,00 (Duzentos e noventa mil, e quatrocentos reais)**, e o valor mensal será de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** por linha, incluído, 60(sessenta) unidades do novo iphone modelo 15 PLUS, 128gb, que tem o valor de mercado de **R\$ 8.299,00 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais)**, dados verificados no site oficial [Apple Brasil](#);

13.4. **Técnicos:** a melhora da qualidade na prestação dos serviços da Instituição e obtenção de acesso a novas tecnologias;

13.5. **Melhorias em desempenho e produtividade:** A utilização de dispositivo móvel em seu dia-a-dia, e a substituição de aparelhos com sistema ANDROID utilizados pelos membros do MPRR pelo sistema IOS, permitirá a modernização do sistema operacional e a padronização tecnológica dentro do grupo dos membros e assessoria de comunicação deste Órgão Ministerial. Essa atualização garantirá que os mesmos tenham acesso às mais recentes inovações e recursos tecnológicos, fazendo uso do sistema operacional IOS e seus aplicativos.

13.5.1. O iPhone 15 Plus, sendo um modelo avançado, oferece melhorias significativas em termos de desempenho, tela, processamento, capacidade de armazenamento, recursos de conectividade. Com um processador mais potente, maior capacidade de armazenamento, seus usuários poderão executar suas tarefas diárias de forma mais eficiente, processar documentos complexos, executar aplicativos jurídicos e acessar informações de maneira rápida e segura. Além disso, com uma tela maior, é possível visualizar documentos, peças jurídicas, e-mails e outros conteúdos com mais facilidade, evitando a necessidade de fazer zoom. Isso proporciona uma leitura mais confortável e eficiente, contribuindo para a produtividade e a precisão do trabalho

13.6. **Segurança aprimorada:** A escolha do smartphone modelo iPhone trará benefícios em termos de segurança. A Apple investe constantemente em atualizações de segurança para proteger seus dispositivos contra ameaças cibernéticas. Ao adotar o iPhone, os usuários do MPRR terão acesso a recursos de segurança aprimorados, como autenticação biométrica mais avançada (por exemplo, Face ID), criptografia de dados e proteção contra malware. Essas medidas garantem a integridade e a confidencialidade das informações sensíveis manuseadas principalmente pelos membros.

13.7. **Suporte técnico e atualizações de software:** Com o smartphone modelo iPhone 15 Plus, os membros deste Parquet poderão aproveitar o suporte técnico contínuo e as atualizações regulares do sistema operacional fornecidas pela Apple.

13.7.1. Isso garante que eles tenham acesso a correções de segurança, melhorias de desempenho e novos recursos à medida que são disponibilizados pela empresa, garantindo a estabilidade e a funcionalidade ideal de seus dispositivos.

13.8. **Imagem institucional e representatividade:** A adoção de dispositivos modernos e de alta qualidade, reflete a preocupação da instituição em estar atualizada com as tecnologias mais recentes e fornecer ferramentas adequadas aos seus membros. Isso reforça a imagem institucional perante o público externo e demonstra a importância dada à inovação tecnológica, ao mesmo tempo em que proporciona uma experiência de uso satisfatória e eficiente.

13.9. Portanto, a escolha da empresa CLARO S.A, que atende todas as comarcas do interior com o serviço móvel pretendido e que fornecerá o smartphone modelo iPhone 15 Plus em regime de comodato, oferece benefícios tangíveis em termos de modernização tecnológica, desempenho aprimorado, segurança avançada, suporte técnico e imagem institucional. Essa contratação garantirá que os membros (Procuradores e Promotores de Justiça) tenham acesso aos recursos mais recentes, otimizando sua produtividade e contribuindo para prestação jurisdicional da instituição.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

14.1. A despesa para a presente contratação para um período de 36(trinta e seis) meses perfaz um valor de **R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos reais)**, nos termos da proposta comercial anexo SEI 0787768.

14.2. Inclusos todos os impostos, encargos e garantia.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1. Desnecessária qualquer adequação do ambiente para a contratação pretendida

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

16.1. Ante a natureza da contratação, não identificamos a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

18. INDICAR, SE POSSÍVEL, OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica

19. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:

Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Fiscal**, em 29/02/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal**, em 29/02/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787648** e o código CRC **432E08B3**.



MAPA DE RISCOS

1 – RISCOS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1	Risco:	Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano potencial
	Impacto:	Médio	1	Realização de estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Escolha de equipe de planejamento com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil a fim de que não haja prejuízos durante a fase de planejamento		DA/SCCC
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Substituição de membro(s) da equipe de planejamento que não esteja(m) tendo rendimento		SCCC
2	Capacitação dos servidores escolhidos para o planejamento		PGJ/DG/DA/CPL/SCCC	
3	Designação de membros com mais experiência em contratações.		DA	
RISCO 2	Risco:	Estimativa de preço inadequado		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano potencial
	Impacto:	Médio	1	Realização da licitação sem que haja interessados em participar dada a dificuldade de exequibilidade da proposta devido à estimativa de preço inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Ou, pelo mesmo viés, contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários ao erário.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisão dos preços encontrados, verificar se trata de objeto efetivamente similar ao objeto cotado.		ADDA
2	Utilização do banco de preços, se pertinente para o objeto especificado, para cotação do item a ser contratado		SCCC	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1	Solicitar nova cotação.		ADDA	
RISCO 3	Risco:	Seleção de fornecedor inadequado para execução do contrato.		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano potencial
	Impacto:	Alto	1	Contratação de empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Especificação no Termo de Referência de exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir a entrega fiel dos produtos e serviços.		Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Verificação de que foram anexados na proposta da empresa licitante toda a documentação solicitada.		CPL	
2	Desclassificar empresas que não atendem os requisitos solicitados no Termo de Referência, lhes garantindo o direito de defesa		CPL	
RISCO 4	Risco:	Não inclusão de material finalístico no fornecimento dos materiais objeto da contratação		
	Probabilidade:	Alto	Id	Dano potencial
	Impacto:	Alto	1	Descontinuidade de serviços por falha na prestação de serviço de telefonia móvel
	Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Inclusão dos materiais finalísticos de telefonia móvel no plano de contratações do MPRR		ADDA/DA	
Id	Ação de Contingência		Responsável	

1	Manter relatórios atualizados do objeto contido no RFD/ADDA.	ADDA
2	Fazer contratação direta, se houver pertinência legal, para aquisição dos materiais que se façam necessários e não estejam disponíveis em atas de registro de preço.	PGJ/DG/DA/CPL/SCCC

2 RISCOS DO PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 5	Risco:	Falha na entrega dos produtos			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano potencial	
	Impacto:		Alta	1	Rescisão contratual
				2	Inexecução das entregas
			3	Comprometimento dos serviços de telefonia móvel necessários ao funcionamento pleno da Instituição na capital e interior.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável	
	1	Acompanhar a execução do contrato		Fiscal do Contrato	
	Id	Ação de Contingência		Responsável	
1	Promover novo planejamento da contratação e Seleção de fornecedor.		Equipe de planejamento		
RISCO 6	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano potencial	
	Impacto:		Média	1	Não entrega dos serviços e produtos
				2	Atraso na entrega
			3	Entrega com qualidade inferior à exigida	
	Id	Ação Preventiva		Responsável	
	1	Definição de níveis de ações em desacordo com o contratado		Equipe de planejamento	
	2	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços prestados		Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência		Responsável		
1	Aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.		Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato/SCCC		
RISCO 7	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano potencial	
	Impacto:		Alto	1	Não entrega total dos smartphones
				2	Comprometimento dos serviços que são realizados remotamente necessários a atividade fim do MPRR
	Id	Ação Preventiva		Responsável	
	1	Promover novo planejamento da contratação e seleção de fornecedor.		Equipe de Planejamento	
	Id	Ação de Contingência		Responsável	
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na experiência adquirida no processo de gestão.		Equipe de Planejamento	



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES**, Fiscal, em 29/02/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788920** e o código CRC **671F47A2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Pesquisa de Preços - AADDA - N° 0789566/2024

Conforme determina o disposto no Art.5º da Instrução Normativa N° 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).

Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Pannel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

Ocorre que, consultando o Pannel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, ainda a plataforma de pesquisa Preço Referencial, verificou-se que os preços registrados não tem o mesmo parâmetro das necessidades deste Órgão Ministerial, não possuindo a descrição do tipo de serviço, da quantidade de linhas, do modelo do smartphone que atenda, seja para mais, seja para menos, sendo acostado no processo somente a título de demonstrativo, sendo inviável a utilização do valores.

Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local. Que restou frustrada por falta de interesse das demais operadores (VIVO e TIM), evento certificado no evento SEI 0789177.

Portanto, o valor da contratação consta na tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Quantidade de Linhas	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual 12(doze) Meses	Valor Total 36(trinta e seis) Meses
1	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal com ligações imitadas para qualquer operadora local e interurbana utilizando o prefixo (21), com pacote de dados de 20GB. Incluindo o fornecimento de 60 aparelhos em regime de comodato. Modelo de referência do cliente: iPhone 15 Plus 128GB	Assinatura	36(trinta e seis)	110(cento e dez)	R\$ 220,00	R\$ 24.200,00	R\$ 290.400,00	
Valor Global da Contratação								R\$ 871.200,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Fiscal**, em 07/03/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0793469** e o código CRC **BAC78982**.

Novo

Comprar iPhone 15

R\$ 8.299,00

Menos 10% à vista ou até 12x 



Modelo. Qual é o melhor para você?

iPhone 15

Tela de 6,1 polegadas¹

A partir de R\$ 7.299

iPhone 15 Plus

Tela de 6,7 polegadas¹

A partir de R\$ 8.299

Precisa de ajuda para escolher um modelo?

Veja as diferenças de tamanho da tela e duração da bateria.

iPhone 15

R\$ 8.299,00

Entrega:

 Qui 7 Mar (Grátis)

Cor. Escolha sua favorita.

Cor - Preto



Armazenamento. De quanto espaço você precisa?

128 GB²

R\$ 8.299,00

256 GB²

R\$ 9.099,00

512 GB²

R\$ 10.599,00

Está em dúvida sobre a capacidade de armazenamento? 

Entenda melhor qual é o espaço de armazenamento mais adequado para você.

iPhone 15

R\$ 8.299,00

Entrega:

 Qui 7 Mar (Grátis)

Seu novo iPhone 15 Plus. Do seu jeito.

iPhone 15 Plus de 128 GB – Preto
R\$ 8.299,00

🗨️ Faça seu pedido até as 15. Entrega em [69306-680](tel:69306680)
Qui 7 Mar — Grátis

📄 Em até 12x de R\$ 691,58
R\$ 7.469,10 à vista (10% de desconto)

Colocar na sacola



Precisa de um tempo?
Mantenha todas as suas seleções salvando este aparelho em Itens salvos. Depois, você pode voltar quando quiser e continuar de onde parou.

[🔖 Salvar para depois](#)

Conteúdo da caixa



iPhone 15 Plus



Cabo carregador USB-C

Nossos objetivos ambientais.

Como parte dos nossos esforços para [neutralizar as emissões de carbono até 2030](#), o iPhone 15 e o iPhone 15 Plus não vêm com adaptador de energia nem EarPods. O conteúdo da caixa inclui um cabo USB-C compatível com recarga rápida e com adaptadores de energia e portas de computador USB-C.

iPhone 15

R\$ 8.299,00

Entrega:

🗨️ Qui 7 Mar (Grátis)

Qual é o iPhone ideal para você?



Novo

O iPhone definitivo.

A partir de R\$ 9.299



Novo

Poderoso em tudo.

A partir de R\$ 7.299



Impressionante como sempre.

A partir de R\$ 5.999



Muito poder ao seu alcance.

A partir de R\$ 4.299

6,7 pol. ou 6,1 pol.

Tela Super Retina XDR¹

Tecnologia ProMotion

Tela Sempre Ativa

6,7 pol. ou 6,1 pol.

Tela Super Retina XDR¹

—

—

6,7 pol. ou 6,1 pol.

Tela Super Retina XDR¹

—

—

4,7"

Tela Retina HD

—

—

Titânio com a parte de trás em vidro matte texturizado

Botão de Ação

Alumínio com a parte de trás em vidro colorido por infusão

Botão Toçar/Silencioso

Alumínio com a parte de trás em vidro

Botão Toçar/Silencioso

Alumínio e vidro

Botão Toçar/Silencioso

Dynamic Island

Uma nova forma de interação no iPhone

Dynamic Island

Uma nova forma de interação no iPhone

Chip A17 Pro com GPU de 6 núcleos

Chip A16 Bionic com GPU de 5 núcleos

Chip A15 Bionic com GPU de 5 núcleos

Chip A15 Bionic com GPU de 4 núcleos

Sistema de câmera Pro

Sistema avançado de câmera

Sistema de câmera dupla

Sistema de câmera única

iPhone 15

R\$ 8.299,00

Entrega:

 **Qui 7 Mar (Grátis)**

(24 MP e 48 MP)
Retratos de última geração
com o Controle de Foco e de
Profundidade

Fotos em altíssima
resolução
(24 MP e 48 MP)
Retratos de última geração
com o Controle de Foco e de
Profundidade

Modo Retrato com Controle de
Foco e de Profundidade

Modo Retrato com Controle de
Profundidade

Até
10x

Alcance de zoom óptico

4x

Alcance de zoom óptico

2x

Alcance de zoom óptico

1x

Alcance de zoom óptico

SOS de Emergência
Detecção de Acidente³

SOS de Emergência
Detecção de Acidente³

SOS de Emergência
Detecção de Acidente³

SOS de Emergência
—

Até 29 horas de reprodução
de vídeo⁴

Até 26 horas de reprodução
de vídeo⁴

Até 26 horas de reprodução
de vídeo⁴

Até 15 horas de reprodução
de vídeo⁵

USB-C
Compatível com
USB 3 para
transferências até
20x mais rápidas⁶

USB-C
Compatível com USB 2

Lightning
Compatível com USB 2

Lightning
Compatível com USB 2

Face ID

Face ID

Face ID

Touch ID

[Comparar todos os modelos de iPhone >](#)

Perguntas frequentes



Por que devo comprar um iPhone sem cartão SIM em apple.com/br?



Quais operadoras oferecem o serviço de 5G?



Meu iPhone funcionará no mundo todo?



iPhone 15

R\$ 8.299,00

Entrega:

Qui 7 Mar (Grátis)



telefonia móvel com aparelhos em comodato

Pesquisa iniciada no dia 29/02/2024 09:35 IP: 200.9.78.71



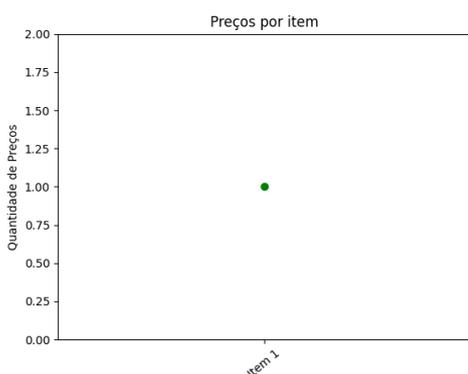
Ministério Público do Estado de Roraima
CNPJ: 84.012.533/0001-83
Responsável: Marcos Milton Rodrigues
Matrícula: 00364

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)	1	R\$ 1.072.694,88	1.00 / UNIDADE	R\$ 1.072.694,88

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
Comprasnet	NºPregão:7562023/UASG:986969	40432544000147	1.00	08/01/2024 - 12:34:15	R\$ 1.072.694,88	

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.072.694,88

Valor Total da Cotação: R\$ 1.072.694,88



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)

Quantidade: 1.0000 UNIDADE

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação e serviço de telefonia móvel (SMP) com fornecimento de aparelhos em comodato, conforme edital e seus anexos. Conforme Anexo II Termo de Referência. Contratação para 24 meses.

Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 1.072.694,88

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SP

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação e serviço de telefonia móvel (SMP) com fornecimento de aparelhos em comodato, conforme edital e seus anexos.

Descrição

Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc) / Contratação de empresa especializada para prestação e serviço de telefonia móvel (SMP) com fornecimento de aparelhos em comodato, conforme edital e seus anexos. Conforme Anexo II Termo de Referência. Contratação para 24 meses.

Dados

Data: 08/01/2024 - 12:34:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Comprasnet

Código do item: 26387

Lote/Item: 1

Identificação: Nº Pregão: 7562023 / UASG: 986969

Quantidade: 1.00

Unidade: UNIDADE

UF: SP

Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Modelo: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Nome Fantasia: CLARO

Logradouro: R HENRI DUNANT

Nº: 780

Complemento: TORRE A E TORRE B

Bairro: SANTO AMARO

Município: SAO PAULO

UF: SP

Telefone: (11) 4313-4620

Email: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
---	-----------	------	---------------	-------------



telefonia móvel com aparelhos em comodato

Pesquisa iniciada no dia 29/02/2024 09:35 IP: 200.9.78.71



CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO



Ministério Público do Estado de Roraima
CNPJ: 84.012.533/0001-83
Responsável: Marcos Milton Rodrigues
Matrícula: 00364

1	CLARO S.A.	40432544000147	2.218.257,60	1.072.694,88
2	TIM S A	02421421000111	2.522.419,20	1.091.932,56
3	TELEFONICA BRASIL S.A.	02558157000162	2.531.037,60	1.322.568,00

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



telefonia móvel com aparelhos em comodato

Pesquisa iniciada no dia 29/02/2024 09:35 IP: 200.9.78.71



CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO



Ministério Público do Estado de Roraima
CNPJ: 84.012.533/0001-83
Responsável: Marcos Milton Rodrigues
Matrícula: 00364

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

CLARO S.A.

CNPJ: 40432544000147
EMAIL: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br
TELEFONE: (11) 4313-4620
ENDEREÇO: R HENRI DUNANT - 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO. SAO PAULO/SP - 4709110

TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02558157000162
EMAIL: telefonica@telefonica.com
TELEFONE: (11) 3430-0000
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI - 1376, CIDADE MONCOES. SAO PAULO/SP - 4571936

TIM S A

CNPJ: 02421421000111
EMAIL: tim@timbrasil.com.br
TELEFONE: (11) 4119-6000
ENDEREÇO: R FONSECA TELES - 18, : A 30; BLOCO: B; PAVMTO: 3;; SAO CRISTOVAO. RIO DE JANEIRO/RJ - 20.940-200

Zimbra

administrativo@mprp.mp.br

Re: Reitero a cotação - Cotação de Preço Telefonia Móvel com aparelhos em comodato**De :** administrativo@mprp.mp.br

qui., 22 de fev. de 2024 14:23

Assunto : Re: Reitero a cotação - Cotação de Preço Telefonia Móvel com aparelhos em comodato

📎 1 anexo

Para : thiago cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>

Bom dia, Sr. Thiago Pontes

Considerando sua solicitação de esclarecimentos veja o que segue:

1 – O pacote empresarial deverá ser o abaixo destacado em negrito, portanto a Empresa que deverá disponibilizar proposta condizente com o solicitado pelo órgão.

2 – Caso a operadora apresente a proposta mais vantajosa, deverá sim portar os números existentes.

3 – Considerar a demanda abaixo: **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal com ligações imitadas para qualquer operadora local e interurbana, pacote de dados de 20GB para 110 linhas incluindo o fornecimento de 60 aparelhos em regime de comodato. O aparelho deverá possuir as especificações técnicas abaixo:**

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO APARELHO – TIPO I	
Tipo de Tela	OLED
Tamanho de Tela	6.7 polegadas
Resolução de Tela	2796 x 1290 pixels
Densidade de pixels	460 ppp (pixels per inch - pixels por polegada)
Multitouch	SIM
Chipset	A16 Bionic
Tipo de processador	Six-core (seis núcleos)
Frequência dos núcleos mínima	2.02 GHZ
Processador Gráfico (GPU)	Apple GPU (5 core)
Memória RAM	6 GB de RAM
Armazenamento Interno	128GB (cento e vinte oito gigabytes)
Câmera Traseira	Sistema de camera dupla 48MP + 12MP
Resolução da Câmera Frontal	12 MP (doze megapixel)
Flash	DUAL LED
Vídeo	4K a 60 fps
Funções da Câmera	HDR/Face Detection/EIS
Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac/6
Bluetooth	5.0 com A2DP/LE
Cartão SIM	Nano SIM
Conectividade	Type C 2.0
Bateria Capacidade	4383 mAh (lítio)

4) É imprescindível observar o quesito de Cobertura dos serviços para a capital e todos os interiores onde temos unidades do Ministério Público, qual sejam, Boa Vista - capital e para os municípios de Mucajai / Alto Alegre / Caracaraí / São Luis / Rorainópolis / Pacaraima e Bonfim.

Atenciosamente,
José Oliveira
(95)3621-2952
MPRR

De: "thiago cavalcante" <thiago.cavalcante@telefonica.com>**Para:** "MPRR/Departamento Administrativo" <administrativo@mprp.mp.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 13:35:22**Assunto:** RE: Reitero a cotação - Cotação de Preço Telefonia Móvel com aparelhos em comodato

Prezados, boa tarde,

1. Seu pedido de cotação está em análise, porém identifiquei que na tabela de preços não há opção para

precificar o pacote de dados das linhas, já que está sendo solicitado smartphone em comodato é necessário a inclusão de pacote de dados de internet para as linhas em questão.

2. Outro questionamento é se será feito a portabilidade dos números em caso de proposta mais vantajosa.
3. Para o cenário 1 informo que a contratação é inexecuível financeiramente, portanto iremos considerar apenas o cenário 2 para cotação.
4. Caso queiram optar pela modernização do plano de vocês estou anexando uma ata de registro de preços da Justiça Federal do Paraná, que já tem planos com Pacotes de Dados e ligações e SMS ilimitados.

Atenciosamente,



Thiago Pontes Cavalcante

Gerente de Negócios
Avenida Salvador, nº 440, Adrianópolis
CEP 69057-040| Manaus – Amazonas
+55 92 99147-7303
www.vivo.com.br

De: MPRR/Departamento Administrativo <administrativo@mpr.mp.br>

Enviado: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 09:48

Para: Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>

Assunto: Reitero a cotação - Cotação de Preço Telefonia Móvel com aparelhos em comodato

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Bom dia, Sr. Thiago Cavalcante,

Ao Cumprimentá-lo, com intuito de efetivar cotação de preços para licitar os "Serviços de Telefonia Móvel com fornecimento de Smartphones em Regime de COMODATO", para o Ministério Público do Estado de Roraima, com cobertura para a capital (Boa Vista/RR) e para as comarcas localizadas nos interiores (Mucajai / Alto Alegre / Caracarai / São Luís / Rorainópolis / Pacaraima e Bonfim).

Considerando o atendimento das especificações quanto a cobertura de área e aparelhos, solicito o que seja preenchida duas proposta de cotação de preços para 100(cem) linhas com aparelhos em COMODATO.

Cenário1 - 49 aparelhos smartphones com Sistema Operacional ANDROIDE versão 13.0 (mínima) e 51 aparelhos smartphones com sistema Operacional IOS versão 17.0 modelo a partir do 14.

Cenário2 - 89 aparelhos smartphones com Sistema Operacional ANDROIDE versão 13.0 (mínima) e 11 aparelhos smartphones com sistema Operacional IOS versão 17.0 modelo a partir do 14.

Segue anexo formulário de cotação de preço gentileza preencher o formulário, e devolver, COM ou SEM O ACEITE DA PROPOSTA.

Grato pela atenção.

Atenciosamente,

José Oliveira
(95)3621-2952
MPRR

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

Cotação de Preço Telefonia Móvel com aparelhos em comodato**De :** administrativo@mpr.br

seg., 26 de fev. de 2024 10:49

Assunto : Cotação de Preço Telefonia Móvel com aparelhos em comodato**Para :** gaaraujo@timbrasil.com.br

Bom dia, Sr. Glayson Araújo

Ao Cumprimentá-lo, com intuito de obter cotação de preços para licitar os "Serviços de Telefonia Móvel com fornecimento de Smartphones em Regime de COMODATO", para o Ministério Público do Estado de Roraima:

1 – O pacote empresarial deverá ser, o abaixo destacado em negrito, portanto a Empresa que deverá disponibilizar proposta condizente com o solicitado pelo órgão;

2 – Caso a operadora apresente a proposta mais vantajosa, deverá portar os números existentes;

3 – Considerar a demanda abaixo:

Serviço de Telefonia Móvel Pessoal com ligações imitadas para qualquer operadora local e interurbana, pacote de dados de 20GB para 110 linhas incluindo o fornecimento de 60 aparelhos em regime de comodato.

O aparelho deverá possuir as especificações técnicas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO APARELHO – TIPO I	
Tipo de Tela	OLED
Tamanho de Tela	6.7 polegadas
Resolução de Tela	2796 x 1290 pixels
Densidade de pixels	460 ppp (pixels per inch - pixels por polegada)
Multitouch	SIM
Chipset	A16 Bionic
Tipo de processador	Six-core (seis núcleos)
Frequência dos núcleos mínima	2.02 GHZ
Processador Gráfico (GPU)	Apple GPU (5 core)
Memória RAM	6 GB de RAM
Armazenamento Interno	128GB (cento e vinte oito gigabytes)
Câmera Traseira	Sistema de camera dupla 48MP + 12MP
Resolução da Câmera Frontal	12 MP (doze megapixel)
Flash	DUAL LED
Vídeo	4K a 60 fps
Funções da Câmera	HDR/Face Detection/EIS
Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac/6
Bluetooth	5.0 com A2DP/LE
Cartão SIM	Nano SIM
Conectividade	Type C 2.0
Bateria Capacidade	4383 mAh (lítio)

4) É imprescindível observar o quesito de Cobertura dos serviços para a capital e todos os interiores onde temos unidades do Ministério Público, qual sejam, Boa Vista - capital e para os municípios de Mucajai / Alto Alegre / Caracarái / São Luis / Rorainópolis / Pacaraima e Bonfim.

Gentileza acusar o recebimento.

Atenciosamente,
José Oliveira
(95)3621-2952
MPRR



A

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – MPE/RR

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM MINUTOS ILIMITADOS PARA QUALQUER OPERADORA MÓVEL OU FIXA, COM PACOTE DE DADOS MÍNIMO DE 20GB E COM O FORNECIMENTO DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO.





A

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – MPE/RR

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual nº 114.814.878.119, sediada na Rua Henri Dunant, 780, Bairro Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP 04.709-110, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas pelo cliente a Claro S/A apresenta sua proposta de preços. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.



Herick Kelmer de Souza Araújo

EMBRATEL

Diretoria Governo | Regional de Vendas Gov. Estadual

T.: 55 95 2121-8127 | C.: 55 95 98407-2333

herick.araujo@claro.com.br

www.claro.com.br



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações de telefonia móvel pessoal (smp), com minutos ilimitados para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimo de 20gb e com o fornecimento dos aparelhos em regime de comodato.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTD. MESES	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (12 MESES) (R\$)	VALOR TOTAL (36 MESES) (R\$)
1	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal com ligações ilimitadas para qualquer operadora local e interurbana utilizando o prefixo (21), com pacote de dados de 20GB. Incluindo o fornecimento de 60 aparelhos em regime de comodato. Modelo de referência do cliente: iPhone 15 Plus 128GB.	Assinatura	36	110	R\$ 220,00	R\$ 24.200,00	R\$ 290.400,00	R\$ 871.200,00
TOTAL								R\$ 871.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 871.200,00 (Oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais).

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos após aprovação pelo CONTRATANTE;

Local de Entrega: Av. Santos Dumont, 710, São Pedro.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.



5. INFORMAÇÕES COMERCIAIS

Razão Social		CLARO S/A – CLARO	
LICITANTE :	CLARO S.A.	CNPJ: 40.432.544/0001-47	IE: 114.814.878.119
Endereço	Rua Henri Dunant, 780	CEP:	04.709-110
Bairro:	Santo Amaro	Cidade:	São Paulo, SP – Brasil
BANCO:	DO BRASIL	AGÊNCIA:	3070-8 C/C: 6014-3
Representante Legal:	Herick Kelmer de Souza Araújo	RG:	123.319 SSP/RR CPF: 786.124.892-53
Telefones	021 95 2121-8127 / 021 95 98407-2333		E-MAIL: herick.araujo@claro.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Herick Kelmer de Souza Araújo

CPF: 786.134.892-53

RG: 123.319 SSP/RR

Cargo: Gerente Executivo de Contas

Nacionalidade: Brasileira

Fone: 021 95 2121-8127 / 021 95 98407-2333

E-mail: herick.araujo@claro.com.br

6. CONCLUSÃO

Na certeza de estarmos oferecendo a melhor solução às necessidades prestação de serviços de Telecomunicações, voltamos a nos colocar à disposição, enquanto Empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações, através desta Diretoria Executiva Embratel e Claro Empresas Centro Norte Nordeste, pelos telefones (63) 2111-7081 e celular (63) 9-9214-3497.

Sedo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Boa Vista/RR, 27 de Fevereiro de 2024.



Herick Kelmer de Souza Araújo

EMBRATEL

Diretoria Governo | Regional de Vendas Gov. Estadual

T.: 55 95 2121-8127 | C.: 55 95 98407-2333

herick.araujo@claro.com.br

www.claro.com.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO APARELHO – TIPO**I**

Tipo de Tela	OLED
Tamanho de Tela	6.7 polegadas
Resolução de Tela	2796 x 1290 pixels
Densidade de pixels	460 ppp (pixels per inch - pixels por polegada)
Multitouch	SIM
Chipset	A16 Bionic
Tipo de processador	Six-core (seis núcleos)
Frequência dos núcleos mínima	2.02 GHZ
Processador Gráfico (GPU)	Apple GPU (5 core)
Memória RAM	6 GB de RAM
Armazenamento Interno	128GB (cento e vinte oito gigabytes)
Câmera Traseira	Sistema de camera dupla 48MP + 12MP
Resolução da Câmera Frontal	12 MP (doze megapixel)
Flash	DUAL LED
Vídeo	4K a 60 fps
Funções da Câmera	HDR/Face Detection/EIS
Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac/6
Bluetooth	5.0 com A2DP/LE
Cartão SIM	Nano SIM
Conectividade	Type C 2.0
Bateria Capacidade	4383 mAh (litio)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/DG/DA/AADDA

Certifico que as operadoras locais de telefonia móvel, TIM, VIVO e CLARO, foram consultadas a cerca da prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal com ligações imitadas para qualquer operadora local e interurbana, pacote de dados de 20GB, para aquisição de 110(cento e dez) linhas, incluindo o fornecimento de 60 aparelhos com sistema operacional IOS conforme especificações dos aparelhos 0789520, em regime de comodato e que se faz, imprescindível observar o quesito de Cobertura dos serviços para a capital e todos os municípios do interiores onde temos unidades do Ministério Público, qual sejam, Boa Vista - capital e para os municípios de Mucajai / Alto Alegre / Caracarai / São Luis / Rorainópolis / Pacaraima e Bonfim. Contudo apenas a empresa CLARO S/A oferta tal serviço para capital e municípios do interior, como justificativa segue link da Anatel e relatório já filtrado que afirma tal fato. Mesmo assim enviamos e_mail a todas as operadoras.

1) A TIM, e_mail enviado dia 20/01/2024 0778057 e 0782583 posteriormente houve reenvio de e_mail dia 26/02/2024, 0787757, todos sem resposta.

2) A VIVO, e_mail enviado dia 30/01/2024 0778378 confirmou o recebimento e fez um pedido de esclarecimento o que foi esclarecido e em seguida houve reenvio de e_mail dia 26/02/2024, 0787742, após isso não houve mais manifestação de interesse.

3) A CLARO, e_mail enviado dia 30/01/2024 0778280 confirmou o recebimento, em 19/02/2024 formalizou a proposta e manifestou interesse em fornecer os serviços 0787768.

Sem mais,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal**, em 28/02/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0789177** e o código CRC **229726DA**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ÁREAS DE COBERTURA

As tabelas abaixo fornecem os dados municipais de cobertura por operadora, dados colhidos no site: ANATEL

Dados estes que comprovam que a única empresa que atende todas as localidades do interior do estado de Roraima onde estão localizadas as sedes do MPRR, é a empresa CLARO S.A

Cobertura 3G							
Código IBGE	Município	UF	Operadora	Tecnologia	% área coberta	% moradores cobertos	% domicílios cobertos
1400050	Alto Alegre	RR	ALGAR	3G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	CLARO	3G	100,00	100,00	100,00
1400050	Alto Alegre	RR	LIGUE	3G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	OI	3G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	SERCOMTEL	3G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	TIM	3G	94,79	97,12	96,95
1400050	Alto Alegre	RR	Todas	3G	100,00	100,00	100,00
1400050	Alto Alegre	RR	VIVO	3G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	ALGAR	3G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	CLARO	3G	23,69	94,39	94,55
1400100	Boa Vista	RR	LIGUE	3G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	OI	3G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	SERCOMTEL	3G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	TIM	3G	20,71	93,68	93,78
1400100	Boa Vista	RR	Todas	3G	28,05	98,33	98,36
1400100	Boa Vista	RR	VIVO	3G	21,69	93,49	93,42
1400159	Bonfim	RR	ALGAR	3G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	CLARO	3G	19,27	49,66	49,80
1400159	Bonfim	RR	LIGUE	3G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	OI	3G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	SERCOMTEL	3G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	TIM	3G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	Todas	3G	19,27	49,66	49,80
1400159	Bonfim	RR	VIVO	3G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	ALGAR	3G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	CLARO	3G	47,65	68,85	69,56
1400209	Caracaraí	RR	LIGUE	3G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	OI	3G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	SERCOMTEL	3G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	TIM	3G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	Todas	3G	55,31	72,03	72,66
1400209	Caracaraí	RR	VIVO	3G	50,08	65,38	66,16
1400308	Mucajaí	RR	ALGAR	3G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	CLARO	3G	15,59	37,20	38,58
1400308	Mucajaí	RR	LIGUE	3G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	OI	3G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	SERCOMTEL	3G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	TIM	3G	13,73	28,43	29,34
1400308	Mucajaí	RR	Todas	3G	18,69	39,61	40,96
1400308	Mucajaí	RR	VIVO	3G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	ALGAR	3G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	CLARO	3G	98,87	98,50	98,52

1400472	Rorainópolis	RR	LIGUE	3G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	OI	3G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	SERCOMTEL	3G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	TIM	3G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	Todas	3G	100,00	100,00	100,00
1400472	Rorainópolis	RR	VIVO	3G	98,79	99,46	99,44
1400605	São Luiz	RR	ALGAR	3G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	CLARO	3G	85,59	93,23	92,96
1400605	São Luiz	RR	LIGUE	3G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	OI	3G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	SERCOMTEL	3G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	TIM	3G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	Todas	3G	85,59	93,23	92,96
1400605	São Luiz	RR	VIVO	3G	0,00	0,00	0,00

Cobertura 4G

Código IBGE	Município	UF	Operadora	Tecnologia	% área coberta	% moradores cobertos	% domicílios cobertos
1400050	Alto Alegre	RR	ALGAR	4G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	CLARO	4G	100,00	100,00	100,00
1400050	Alto Alegre	RR	LIGUE	4G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	OI	4G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	SERCOMTEL	4G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	TIM	4G	100,00	100,00	100,00
1400050	Alto Alegre	RR	Todas	4G	100,00	100,00	100,00
1400050	Alto Alegre	RR	VIVO	4G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	ALGAR	4G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	CLARO	4G	70,30	99,90	99,89
1400100	Boa Vista	RR	LIGUE	4G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	OI	4G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	SERCOMTEL	4G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	TIM	4G	75,90	99,91	99,90
1400100	Boa Vista	RR	Todas	4G	89,17	99,96	99,96
1400100	Boa Vista	RR	VIVO	4G	89,07	99,96	99,96
1400159	Bonfim	RR	ALGAR	4G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	CLARO	4G	95,55	99,12	99,12
1400159	Bonfim	RR	LIGUE	4G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	OI	4G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	SERCOMTEL	4G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	TIM	4G	94,65	99,03	99,04
1400159	Bonfim	RR	Todas	4G	95,55	99,12	99,12
1400159	Bonfim	RR	VIVO	4G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	ALGAR	4G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	CLARO	4G	100,00	100,00	100,00
1400209	Caracaraí	RR	LIGUE	4G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	OI	4G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	SERCOMTEL	4G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	TIM	4G	100,00	100,00	100,00
1400209	Caracaraí	RR	Todas	4G	100,00	100,00	100,00
1400209	Caracaraí	RR	VIVO	4G	100,00	100,00	100,00
1400308	Mucajaí	RR	ALGAR	4G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	CLARO	4G	85,12	93,81	93,90
1400308	Mucajaí	RR	LIGUE	4G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	OI	4G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	SERCOMTEL	4G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	TIM	4G	84,11	93,05	93,15
1400308	Mucajaí	RR	Todas	4G	85,50	93,91	94,00
1400308	Mucajaí	RR	VIVO	4G	79,56	91,56	91,68

1400472	Rorainópolis	RR	ALGAR	4G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	CLARO	4G	100,00	100,00	100,00
1400472	Rorainópolis	RR	LIGUE	4G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	OI	4G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	SERCOMTEL	4G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	TIM	4G	100,00	100,00	100,00
1400472	Rorainópolis	RR	Todas	4G	100,00	100,00	100,00
1400472	Rorainópolis	RR	VIVO	4G	100,00	100,00	100,00
1400605	São Luiz	RR	ALGAR	4G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	CLARO	4G	100,00	100,00	100,00
1400605	São Luiz	RR	LIGUE	4G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	OI	4G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	SERCOMTEL	4G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	TIM	4G	100,00	100,00	100,00
1400605	São Luiz	RR	Todas	4G	100,00	100,00	100,00
1400605	São Luiz	RR	VIVO	4G	0,00	0,00	0,00

Cobertura 5G

Código IBGE	Município	UF	Operadora	Tecnologia	% área coberta	% moradores cobertos	% domicílios cobertos
1400050	Alto Alegre	RR	ALGAR	5G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	CLARO	5G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	LIGUE	5G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	OI	5G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	SERCOMTEL	5G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	TIM	5G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	Todas	5G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	VIVO	5G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	ALGAR	5G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	CLARO	5G	62,83	99,87	99,85
1400100	Boa Vista	RR	LIGUE	5G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	OI	5G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	SERCOMTEL	5G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	TIM	5G	56,34	99,77	99,77
1400100	Boa Vista	RR	Todas	5G	65,87	99,88	99,86
1400100	Boa Vista	RR	VIVO	5G	34,82	95,07	95,27
1400159	Bonfim	RR	ALGAR	5G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	CLARO	5G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	LIGUE	5G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	OI	5G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	SERCOMTEL	5G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	TIM	5G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	Todas	5G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	VIVO	5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	ALGAR	5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	CLARO	5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	LIGUE	5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	OI	5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	SERCOMTEL	5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	TIM	5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	Todas	5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	VIVO	5G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	ALGAR	5G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	CLARO	5G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	LIGUE	5G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	OI	5G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	SERCOMTEL	5G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	TIM	5G	0,00	0,00	0,00

1400308	Mucajaí	RR	Todas	5G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	VIVO	5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	ALGAR	5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	CLARO	5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	LIGUE	5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	OI	5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	SERCOMTEL	5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	TIM	5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	Todas	5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	VIVO	5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	ALGAR	5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	CLARO	5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	LIGUE	5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	OI	5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	SERCOMTEL	5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	TIM	5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	Todas	5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	VIVO	5G	0,00	0,00	0,00

Cobertura 4G5G

Código IBGE	Município	UF	Operadora	Tecnologia	% área coberta	% moradores cobertos	% domicílios cobertos
1400050	Alto Alegre	RR	ALGAR	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	CLARO	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400050	Alto Alegre	RR	LIGUE	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	OI	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	SERCOMTEL	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400050	Alto Alegre	RR	TIM	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400050	Alto Alegre	RR	Todas	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400050	Alto Alegre	RR	VIVO	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	ALGAR	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	CLARO	4G5G	70,30	99,90	99,89
1400100	Boa Vista	RR	LIGUE	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	OI	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	SERCOMTEL	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400100	Boa Vista	RR	TIM	4G5G	76,17	99,91	99,90
1400100	Boa Vista	RR	Todas	4G5G	89,17	99,96	99,96
1400100	Boa Vista	RR	VIVO	4G5G	89,07	99,96	99,96
1400159	Bonfim	RR	ALGAR	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	CLARO	4G5G	95,55	99,12	99,12
1400159	Bonfim	RR	LIGUE	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	OI	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	SERCOMTEL	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400159	Bonfim	RR	TIM	4G5G	94,65	99,03	99,04
1400159	Bonfim	RR	Todas	4G5G	95,55	99,12	99,12
1400159	Bonfim	RR	VIVO	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	ALGAR	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	CLARO	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400209	Caracaraí	RR	LIGUE	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	OI	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	SERCOMTEL	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400209	Caracaraí	RR	TIM	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400209	Caracaraí	RR	Todas	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400209	Caracaraí	RR	VIVO	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400308	Mucajaí	RR	ALGAR	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	CLARO	4G5G	85,12	93,81	93,90
1400308	Mucajaí	RR	LIGUE	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajaí	RR	OI	4G5G	0,00	0,00	0,00

1400308	Mucajá	RR	SERCOMTEL	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400308	Mucajá	RR	TIM	4G5G	84,10	93,05	93,15
1400308	Mucajá	RR	Todas	4G5G	85,50	93,91	94,00
1400308	Mucajá	RR	VIVO	4G5G	79,56	91,56	91,68
1400472	Rorainópolis	RR	ALGAR	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	CLARO	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400472	Rorainópolis	RR	LIGUE	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	OI	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	SERCOMTEL	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400472	Rorainópolis	RR	TIM	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400472	Rorainópolis	RR	Todas	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400472	Rorainópolis	RR	VIVO	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400605	São Luiz	RR	ALGAR	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	CLARO	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400605	São Luiz	RR	LIGUE	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	OI	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	SERCOMTEL	4G5G	0,00	0,00	0,00
1400605	São Luiz	RR	TIM	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400605	São Luiz	RR	Todas	4G5G	100,00	100,00	100,00
1400605	São Luiz	RR	VIVO	4G5G	0,00	0,00	0,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA
AV SANTOS DUMONT 710 SAO PEDRO
69306-680 BOA VISTA RR

Período de uso
de 20/01/2024 a 19/02/2024 Vencimento
05/03/2024

Nº da conta: 105424065
Nº do cliente: 123741539
CPF/CNPJ 84.012.533/0001-83
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0244-02

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 26.999,10
2. Outros Lançamentos R\$ -1.295,96

Total a pagar R\$ 25.703,14

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
Na Web - www.claro.com.br/empresas
Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Individual

Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	26.099,10
Serviço de Gestão	900,00
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R\$ 26.999,10

2. OUTROS LANÇAMENTOS

VALOR R\$

Desconto Retenção de Tributos	-1.295,96
SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS	R\$ -1.295,96

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

Contratado

Utilizado

Excedente

VALOR R\$

VOZ	Ilimitado	587min06s	-	0,00
SMS	600	15	-	0,00
DADOS	921.600,000 MB	110.401,970 MB	-	0,00

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(95) 98400 8801	(95) 98401 0446	(95) 98401 0549	(95) 98401 0658	(95) 98401 1290	(95) 98401 1356
Cobranças e Descontos						
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(95) 98401 1600	(95) 98402 2603	(95) 98402 3583	(95) 98402 7475	(95) 98403 7313	(95) 98413 4399
Cobranças e Descontos						
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO
DE RORAIMA

Débito Automático
105424065

Data de Vencimento
05/03/2024

Valor
R\$ 25.703,14

84880000257-7 03140162202-9 40305105424-8 06508119122-1



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix



VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(95) 98413 7731	(95) 98413 8041	(95) 98413 8183	(95) 98413 9746	(95) 98418 1680	(95) 98418 3094
Cobranças e Descontos						
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(95) 98418 6675	(95) 98418 6751	(95) 98420 5890	(95) 98420 9281	(95) 99111 7247	(95) 99111 8644
Cobranças e Descontos						
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(95) 99111 9288	(95) 99115 4677	(95) 99115 4711	(95) 99115 4812	(95) 99115 6445	(95) 99115 9304
Cobranças e Descontos						
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(95) 99115 9599	(95) 99116 5260	(95) 99117 0398	(95) 99117 1015	(95) 99117 7521	(95) 99117 9018
Cobranças e Descontos						
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(95) 99118 4659	(95) 99118 4741	(95) 99118 7820	(95) 99119 9686	(95) 99121 5340	(95) 99121 5869
Cobranças e Descontos						
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(95) 99121 9365	(95) 99122 7403	(95) 99123 1027	(95) 99123 1307	(95) 99123 4547	(95) 99123 9453
Cobranças e Descontos						
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(95) 99124 3838	(95) 99124 6261	(95) 99124 7063	(95) 99125 0633	(95) 99125 7099	(95) 99125 8882
Cobranças e Descontos						
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(95) 99125 9677	(95) 99125 9694	(95) 99126 0884	(95) 99126 1376	(95) 99126 5607	(95) 99126 5857
Cobranças e Descontos						
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(95) 99127 1488	(95) 99128 8193	(95) 99131 3957	(95) 99131 4393	(95) 99132 7810	(95) 99133 0394
Cobranças e Descontos						
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro NO DDD 91 a 99 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **105424065** Claro NO DDD 91 a 99 Agência: _____
 Nome do Cliente: CPF/CNPJ: _____ CPF/CNPJ: _____
 Banco: _____ Data: _____
 Número da conta Corrente: _____ Assinatura: _____

Serviço de Gestão	(95) 99127 1488 R\$ 10,00	(95) 99128 8193 R\$ 10,00	(95) 99131 3957 R\$ 10,00	(95) 99131 4393 R\$ 10,00	(95) 99132 7810 R\$ 10,00	(95) 99133 0394 R\$ 10,00
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(95) 99133 1930	(95) 99133 9102	(95) 99134 2896	(95) 99134 4318	(95) 99134 5466	(95) 99134 5934
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(95) 99134 5967	(95) 99135 0237	(95) 99135 0325	(95) 99135 0350	(95) 99135 0386	(95) 99135 0621
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(95) 99135 1101	(95) 99135 1170	(95) 99135 1243	(95) 99144 5809	(95) 99144 6660	(95) 99152 8971
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(95) 99154 4659	(95) 99154 4912	(95) 99154 7492	(95) 99156 4095	(95) 99157 5896	(95) 99173 9178
Plano Claro Max 2.0	R\$ 289,99					
Serviço de Gestão	R\$ 10,00					
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 299,99					

TOTAL A PAGAR	R\$ 25.703,14
Valor bruto da fatura	R\$ 26.999,10
Valor líquido da fatura	R\$ 25.703,14

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO DE RETENÇÃO DE IMPOSTOS Nº 1544

Claro S/A Rua Coronel Pinto, 741, 0 - Centro 69301150 - Boa Vista - RR CNPJ 40.432.544/0244-02 Inscrição Estadual 24.014927-5	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA AV SANTOS DUMONT 710 - SAO PEDRO 69306-680 - BOA VISTA - RR	Valor Total R\$ -1.295,96
Descrição da operação Desconto Imposto de Renda		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ -1.295,96

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 1237927/022024

Descrição Serviço de Gestão	Valor ISS (R\$) 18,00	Valor cobrado (R\$) 900,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	18,00	900,00

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 1053129/022024

Claro S/A Rua Coronel Pinto, 741, - Centro 69301-150 - Boa Vista - RR CNPJ 40.432.544/0244-02 Inscrição Estadual 24.014927-5 Atendimento Claro: 1052 www.claro.com.br	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA AV SANTOS DUMONT 710 - SAO PEDRO 69306-680 - BOA VISTA - RR CPF/CNPJ 84.012.533/0001-83 Nº da conta: 105424065 Nº do cliente: 123741539	Modelo: 22 Série B23 Via Única Data de emissão: 20/02/2024 Período: 20/01/2024 a 19/02/2024 CFOP: 5307			
Serviços Plano Claro Max 2.0	Base de cálculo (R\$) ICMS 26.099,10	Aliquota (%) 20,00	Valor ICMS 5.219,82	Isento/Não Tributável (R\$) 0,00	Valor (R\$) 26.099,10
Valor Total da Nota Fiscal	26.099,10		5.219,82	0,00	26.099,10

Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% Emissão autorizada pelo Regime Especial 005/2014.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98401 1600

Mensalidades e Pacotes Promocionais	Total (R\$)
Descrição Bônus de Internet Turbo - 5GB Pacote Mobilidade	0,00 0,00

Descrição	Total (R\$)						
Pacote Social	0,00						
Plano Claro Max 2.0	289,99						
Serviço de Gestão	10,00						
TOTAL	R\$ 299,99						
Interurbanas e Rec. em viagem							
Ligações com o Código 21 - Embratel							
Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
09/02	11:26:54	Roraima Sao Paulo	1130400180	00:02:24	00:02:24	0,00	0,00
Total				00:02:24	00:02:24	0,00	0,00
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)							
Internet (MB)							
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)			
Internet	550,689	0,00	0,00	0,00			
Internet - meses anteriores	20,106	0,00	0,00	0,00			
Subtotal	570,796			0,00			
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.							
TOTAL				2min24s			

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98418 1680

Descrição	Total (R\$)							
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00							
Pacote Mobilidade	0,00							
Pacote Social	0,00							
Plano Claro Max 2.0	289,99							
Serviço de Gestão	10,00							
TOTAL	R\$ 299,99							
Interurbanas e Rec. em viagem								
Ligações com o Código 21 - Embratel								
Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
06/02	11:53:57	Roraima Minas Gerais (34)	34991051741	00:04:30	00:04:30	0,00	0,00	
08/02	11:19:02	Roraima Amazonas (92)	92992172171	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00	
Total				00:05:00	00:05:00	0,00	0,00	
Ligações Locais								
Ligações para celulares de outras operadoras								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
05/02	10:41:31	Roraima Roraima (95)	95991548998	00:00:16	00:00:30	0,00	0,00	0,00
09/02	12:38:48	Roraima Roraima (95)	95991719195	00:01:34	00:01:36	0,00	0,00	0,00
15/02	09:57:15	Roraima Roraima (95)	95991174912	00:03:01	00:03:06	0,00	0,00	0,00
15/02	10:54:56	Roraima Roraima (95)	95991327824	00:03:43	00:03:48	0,00	0,00	0,00
15/02	12:07:51	Roraima Roraima (95)	95991707555	00:00:26	00:00:30	0,00	0,00	0,00
15/02	12:47:44	Roraima Roraima (95)	95991106524	00:07:39	00:07:42	0,00	0,00	0,00
Total				00:16:39	00:17:12	0,00	0,00	0,00
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)								
Internet (MB)								
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)				
Internet	595,919	0,00	0,00	0,00				
Internet - meses anteriores	68,447	0,00	0,00	0,00				
Subtotal	664,366			0,00				
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.								
Outros Serviços Telecom								
Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)				
Torpedo - Outras Operadoras	1,000	0,39	0,39	0,00				
Subtotal	1			0,00				
Torpedos								
Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)				
Torpedo - Outras Operadoras	2,000	0,39	0,78	0,00				
Subtotal	2			0,00				
TOTAL				22min12s				

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99111 7247

Descrição	Total (R\$)							
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00							
Pacote Mobilidade	0,00							
Pacote Social	0,00							
Plano Claro Max 2.0	289,99							
Serviço de Gestão	10,00							
TOTAL	R\$ 299,99							
Interurbanas e Rec. em viagem								
Ligações com o Código 21 - Embratel								
Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
31/01	19:50:53	Espírito Santo Roraima (95)	95991193245	00:05:24	00:05:24	0,00	0,00	
Total				00:05:24	00:05:24	0,00	0,00	
Ligações Locais								
Ligações para celulares Claro								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	17:18:51	Espírito Santo Espírito Santo (27)	27999451945	00:02:37	00:02:42	0,00	0,00	0,00
Total				00:02:37	00:02:42	0,00	0,00	0,00
Ligações para celulares de outras operadoras								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
26/01	09:34:32	Espírito Santo Espírito Santo (27)	27999968727	00:01:23	00:01:24	0,00	0,00	0,00
30/01	15:45:21	Espírito Santo Espírito Santo (27)	27981183377	00:00:47	00:00:48	0,00	0,00	0,00

Ligações Locais (continuação)

Ligações para celulares de outras operadoras (continuação)

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
04/02	06:05:35	Espirito Santo Espirito Santo (27)	27981183377	00:00:54	00:00:54	0,00	0,00	0,00
04/02	10:07:15	Espirito Santo Espirito Santo (27)	27999986759	00:00:36	00:00:36	0,00	0,00	0,00
04/02	10:16:52	Espirito Santo Espirito Santo (27)	27999986759	00:00:24	00:00:30	0,00	0,00	0,00
04/02	10:23:27	Espirito Santo Espirito Santo (27)	27999986759	00:00:32	00:00:36	0,00	0,00	0,00
04/02	10:31:41	Espirito Santo Espirito Santo (27)	27999986759	00:00:28	00:00:30	0,00	0,00	0,00
05/02	14:14:09	Espirito Santo Espirito Santo (27)	279999868727	00:01:43	00:01:48	0,00	0,00	0,00
Total				00:06:47	00:07:06	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
23/01	10:28:41	Espirito Santo Guarapari	2733617200	00:01:16	00:01:18	0,00	0,00	0,00
23/01	10:30:27	Espirito Santo Guarapari	2733617210	00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00
23/01	10:43:19	Espirito Santo Guarapari	2733615235	00:00:51	00:00:54	0,00	0,00	0,00
25/01	13:25:36	Espirito Santo Vitoria	2733342000	00:05:02	00:05:06	0,00	0,00	0,00
27/01	10:31:19	Espirito Santo Guarapari	2732628020	00:02:46	00:02:48	0,00	0,00	0,00
Total				00:10:22	00:10:36	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	7.375,057	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	39,316	0,00	0,00	0,00
Subtotal	7.414,373			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

25min48s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99123 9453

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

Interurbanas e Rec. em viagem

Ligações com o Código 21 - Embratel

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
26/01	09:35:09	Roraima Rio de Janeiro (21)	21985253801	00:29:24	00:29:24	0,00	0,00
15/02	12:41:43	Roraima Rio de Janeiro (21)	21985253801	00:00:36	00:00:36	0,00	0,00
Total				00:30:00	00:30:00	0,00	0,00

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
16/02	20:08:04	Roraima Roraima (95)	95991345466	00:00:56	00:01:00	0,00	0,00	0,00
17/02	12:22:25	Roraima Roraima (95)	95991345466	00:02:40	00:02:42	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:36	00:03:42	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/01	15:58:18	Roraima Roraima (95)	95991745275	00:01:10	00:01:12	0,00	0,00	0,00
04/02	01:15:47	Roraima Roraima (95)	95991109370	00:00:11	00:00:30	0,00	0,00	0,00
09/02	15:06:21	Roraima Roraima (95)	95991286954	00:00:49	00:00:54	0,00	0,00	0,00
14/02	01:35:12	Roraima Roraima (95)	95991240640	00:03:57	00:04:00	0,00	0,00	0,00
14/02	01:41:10	Roraima Roraima (95)	95991240640	00:03:10	00:03:12	0,00	0,00	0,00
Total				00:09:17	00:09:48	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/01	16:03:05	Roraima Boa Vista	9536252512	00:01:07	00:01:12	0,00	0,00	0,00
06/02	16:22:31	Roraima Boa Vista	9536212900	00:01:49	00:01:54	0,00	0,00	0,00
Total				00:02:56	00:03:06	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	234,747	0,00	0,00	0,00
Subtotal	234,747			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Outros Serviços Telecom

Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Torpedo - Outras Operadoras	1,000	0,39	0,39	0,00
Subtotal	1			0,00

TOTAL

46min36s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99131 4393

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

Interurbanas e Rec. em viagem

Ligações com o Código 21 - Embratel

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
26/01	17:21:31	Roraima Pernambuco (81)	81984311891	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00

Interurbanas e Rec. em viagem (continuação)

Ligações com o Código 21 - Embratel (continuação)

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
26/01	17:21:59	Roraima Pernambuco (81)	81984311891	00:00:42	00:00:42	0,00	0,00
Total				00:01:12	00:01:12	0,00	0,00

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
29/01	14:41:38	Roraima Roraima (95)	95984272314	00:00:14	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:14	00:00:30	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/01	12:23:53	Roraima Roraima (95)	95991429245	00:00:24	00:00:30	0,00	0,00	0,00
26/01	16:28:23	Roraima Roraima (95)	95991292798	00:03:45	00:03:48	0,00	0,00	0,00
05/02	11:07:01	Roraima Roraima (95)	95991644629	00:02:32	00:02:36	0,00	0,00	0,00
05/02	11:47:41	Roraima Roraima (95)	95991199734	00:01:00	00:01:00	0,00	0,00	0,00
05/02	12:24:52	Roraima Roraima (95)	95991146774	00:01:26	00:01:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:09:07	00:09:24	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	250,908	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	24,286	0,00	0,00	0,00
Subtotal	275,194			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

11min06s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99111 8644

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
07/02	11:57:30	Roraima Roraima (95)	95984195972	00:02:05	00:02:06	0,00	0,00	0,00
12/02	08:31:31	Roraima Roraima (95)	95984376009	00:02:21	00:02:24	0,00	0,00	0,00
12/02	12:26:45	Roraima Roraima (95)	95984376009	00:01:38	00:01:42	0,00	0,00	0,00
12/02	15:20:22	Roraima Roraima (95)	95984376009	00:00:25	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:06:29	00:06:42	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
22/01	09:04:14	Roraima Roraima (95)	95991466447	00:02:39	00:02:42	0,00	0,00	0,00
22/01	15:03:38	Roraima Roraima (95)	95991145754	00:01:21	00:01:24	0,00	0,00	0,00
24/01	08:10:18	Roraima Roraima (95)	95991122213	00:00:42	00:00:42	0,00	0,00	0,00
24/01	15:33:31	Roraima Roraima (95)	95991180985	00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00
24/01	15:34:24	Roraima Roraima (95)	95991466447	00:01:04	00:01:06	0,00	0,00	0,00
29/01	12:03:32	Roraima Roraima (95)	95991425541	00:01:47	00:01:48	0,00	0,00	0,00
29/01	16:13:40	Roraima Roraima (95)	95991145754	00:00:52	00:00:54	0,00	0,00	0,00
30/01	08:05:26	Roraima Roraima (95)	95991145754	00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00
30/01	10:45:29	Roraima Roraima (95)	95991145754	00:00:18	00:00:30	0,00	0,00	0,00
31/01	09:41:28	Roraima Roraima (95)	95991466447	00:00:12	00:00:30	0,00	0,00	0,00
02/02	10:19:54	Roraima Roraima (95)	95991312573	00:01:04	00:01:06	0,00	0,00	0,00
05/02	09:44:38	Roraima Roraima (95)	95991312573	00:01:09	00:01:12	0,00	0,00	0,00
06/02	09:45:03	Roraima Roraima (95)	95991753674	00:01:08	00:01:12	0,00	0,00	0,00
07/02	11:53:38	Roraima Roraima (95)	95991753674	00:00:21	00:00:30	0,00	0,00	0,00
07/02	11:55:00	Roraima Roraima (95)	95991312573	00:01:38	00:01:42	0,00	0,00	0,00
08/02	10:42:14	Roraima Roraima (95)	95991145754	00:00:56	00:01:00	0,00	0,00	0,00
09/02	08:57:17	Roraima Roraima (95)	95991145754	00:01:00	00:01:00	0,00	0,00	0,00
09/02	09:49:43	Roraima Roraima (95)	95991145754	00:00:36	00:00:36	0,00	0,00	0,00
09/02	09:52:00	Roraima Roraima (95)	95991312573	00:01:09	00:01:12	0,00	0,00	0,00
12/02	08:34:42	Roraima Roraima (95)	95991145754	00:02:27	00:02:30	0,00	0,00	0,00
12/02	10:23:15	Roraima Roraima (95)	95981011239	00:00:22	00:00:30	0,00	0,00	0,00
12/02	10:23:58	Roraima Roraima (95)	95991145754	00:00:50	00:00:54	0,00	0,00	0,00
12/02	10:41:54	Roraima Roraima (95)	95981011239	00:00:17	00:00:30	0,00	0,00	0,00
14/02	10:13:33	Roraima Roraima (95)	95991145754	00:03:13	00:03:18	0,00	0,00	0,00
16/02	09:41:34	Roraima Roraima (95)	95991111814	00:00:35	00:00:36	0,00	0,00	0,00
16/02	11:13:14	Roraima Roraima (95)	95991466447	00:02:46	00:02:48	0,00	0,00	0,00
19/02	10:19:06	Roraima Roraima (95)	95991466447	00:04:27	00:04:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:33:47	00:35:42	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
31/01	11:57:47	Roraima Boa Vista	9536255513	00:01:28	00:01:30	0,00	0,00	0,00
09/02	09:00:42	Roraima Boa Vista	9536255513	00:01:52	00:01:54	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:20	00:03:24	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	5.588,309	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	640,171	0,00	0,00	0,00
Subtotal	6.228,479			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

45min48s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99115 4677
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais
Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	16:04:18	Roraima Roraima (95)	95984003235	00:00:16	00:00:30	0,00	0,00	0,00
06/02	08:58:55	Roraima Roraima (95)	95984186513	00:01:27	00:01:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:43	00:02:00	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
22/01	09:53:47	Roraima Roraima (95)	95991187352	00:03:35	00:03:36	0,00	0,00	0,00
01/02	08:38:46	Roraima Roraima (95)	95981038634	00:02:12	00:02:12	0,00	0,00	0,00
Total				00:05:47	00:05:48	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
07/02	09:22:11	Roraima Boa Vista	9531983800	00:02:37	00:02:42	0,00	0,00	0,00
Total				00:02:37	00:02:42	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	641,682	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	29,259	0,00	0,00	0,00
Subtotal	670,940			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Torpedos

Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Torpedo - Outras Operadoras	4,000	0,39	1,56	0,00
Subtotal	4			0,00

TOTAL **10min30s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99115 9304
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais
Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	09:45:52	Roraima Roraima (95)	95984249051	00:00:32	00:00:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:32	00:00:36	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	08:27:25	Roraima Boa Vista	9536212900	00:09:03	00:09:06	0,00	0,00	0,00
25/01	15:55:31	Roraima Boa Vista	9536212900	00:04:55	00:05:00	0,00	0,00	0,00
15/02	10:41:18	Roraima Boa Vista	9536212900	00:01:06	00:01:06	0,00	0,00	0,00
15/02	14:42:30	Roraima Boa Vista	9536212900	00:01:10	00:01:12	0,00	0,00	0,00
Total				00:16:14	00:16:24	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	781,403	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	14,085	0,00	0,00	0,00
Subtotal	795,488			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL **17min**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99123 1027
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais
Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
29/01	09:54:49	Roraima Roraima (95)	95984119131	00:03:13	00:03:18	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:13	00:03:18	0,00	0,00	0,00

Ligações Locais (continuação)

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
15/02	14:52:29	Roraima Roraima (95)	95991436845	00:02:20	00:02:24	0,00	0,00	0,00
16/02	09:06:02	Roraima Roraima (95)	95991436845	00:01:38	00:01:42	0,00	0,00	0,00
19/02	12:00:02	Roraima Roraima (95)	95991436845	00:03:00	00:03:00	0,00	0,00	0,00
Total				00:06:58	00:07:06	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
09/02	14:33:18	Roraima Boa Vista	9540042700	00:15:45	00:15:48	0,00	0,00	0,00
Total				00:15:45	00:15:48	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	9.050,500	0,00	0,00	0,00
Subtotal	9.050,500			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL**26min12s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99124 7063

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL**R\$ 299,99**

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
01/02	08:27:41	Roraima Roraima (95)	95984132070	00:00:35	00:00:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:35	00:00:36	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
23/01	09:22:20	Roraima Roraima (95)	95991194199	00:00:15	00:00:30	0,00	0,00	0,00
04/02	19:57:00	Roraima Roraima (95)	95981177382	00:02:35	00:02:36	0,00	0,00	0,00
17/02	11:48:14	Roraima Roraima (95)	95981177382	00:01:33	00:01:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:04:23	00:04:42	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
26/01	17:14:09	Roraima Boa Vista	9536212900	00:04:36	00:04:36	0,00	0,00	0,00
06/02	11:55:25	Roraima Boa Vista	9536241293	00:00:28	00:00:30	0,00	0,00	0,00
14/02	11:08:01	Roraima Boa Vista	9521213550	00:00:13	00:00:30	0,00	0,00	0,00
16/02	12:27:00	Roraima Boa Vista	9536241293	00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00
19/02	12:11:18	Roraima Boa Vista	9536241293	00:00:36	00:00:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:06:20	00:06:42	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	11.366,787	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	24,126	0,00	0,00	0,00
Subtotal	11.390,913			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL**12min**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99126 1376

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL**R\$ 299,99**

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
19/01	13:22:24	Roraima Roraima (95)	95999021712	00:00:17	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:17	00:00:30	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
31/01	17:56:32	Roraima Roraima (95)	95981192767	00:00:56	00:01:00	0,00	0,00	0,00
15/02	08:41:43	Roraima Roraima (95)	95991195005	00:10:17	00:10:18	0,00	0,00	0,00
15/02	08:56:26	Roraima Roraima (95)	95991615512	00:05:33	00:05:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:16:46	00:16:54	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.834,268	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	5,044	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.839,312			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL**17min24s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99133 9102
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais
Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
02/02	11:43:49	Roraima Roraima (95)	95984024903	00:01:00	00:01:00	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:00	00:01:00	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
02/02	12:17:39	Roraima Roraima (95)	95981260824	00:00:32	00:00:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:32	00:00:36	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	194,873	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	4,350	0,00	0,00	0,00
Subtotal	199,223			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Outros Serviços Telecom

Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Torpedo - Outras Operadoras	1,000	0,39	0,39	0,00
Subtotal	1			0,00

TOTAL **1min36s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99134 5466
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais
Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
26/01	09:40:51	Roraima Roraima (95)	95984127979	00:01:06	00:01:06	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:06	00:01:06	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
22/01	07:44:56	Roraima Roraima (95)	95991522696	00:00:29	00:00:30	0,00	0,00	0,00
22/01	13:54:49	Roraima Roraima (95)	95991730851	00:01:38	00:01:42	0,00	0,00	0,00
23/01	09:49:22	Roraima Roraima (95)	95991624933	00:14:18	00:14:18	0,00	0,00	0,00
24/01	09:17:32	Roraima Roraima (95)	95991430608	00:04:05	00:04:06	0,00	0,00	0,00
24/01	09:43:26	Roraima Roraima (95)	95991358052	00:03:54	00:03:54	0,00	0,00	0,00
24/01	14:29:54	Roraima Roraima (95)	95991234400	00:04:53	00:04:54	0,00	0,00	0,00
03/02	09:40:58	Roraima Roraima (95)	95991453865	00:00:18	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:29:35	00:29:54	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
10/02	11:45:28	Roraima Boa Vista	9536241293	00:03:22	00:03:24	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:22	00:03:24	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	2.882,603	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	17,571	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.900,174			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL **34min24s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99135 0325
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais
Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
17/02	12:01:47	Roraima Roraima (95)	95984043085	00:01:08	00:01:12	0,00	0,00	0,00
17/02	12:10:06	Roraima Roraima (95)	95984043085	00:01:26	00:01:30	0,00	0,00	0,00
17/02	12:17:02	Roraima Roraima (95)	95984043085	00:00:17	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:02:51	00:03:12	0,00	0,00	0,00

Ligações Locais (continuação)

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	10:16:07	Roraima Roraima (95)	95991624488	00:03:04	00:03:06	0,00	0,00	0,00
Total							0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	10:29:07	Roraima Boa Vista	9536212900	00:01:50	00:01:54	0,00	0,00	0,00
25/01	10:35:53	Roraima Boa Vista	9536212900	00:01:59	00:02:00	0,00	0,00	0,00
Total							0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	368,658	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	0,281	0,00	0,00	0,00
Subtotal	368,939			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

10min12s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99135 1170

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL

R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	11:15:12	Roraima Roraima (95)	95984039267	00:00:08	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total							0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
23/01	09:32:28	Roraima Roraima (95)	95991594442	00:00:05	00:00:30	0,00	0,00	0,00
24/01	11:07:49	Roraima Roraima (95)	95991776916	00:00:12	00:00:30	0,00	0,00	0,00
29/01	11:27:53	Roraima Roraima (95)	95991660947	00:01:44	00:01:48	0,00	0,00	0,00
15/02	08:49:27	Roraima Roraima (95)	95981110934	00:00:31	00:00:36	0,00	0,00	0,00
Total							0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	17.555,762	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	11,688	0,00	0,00	0,00
Subtotal	17.567,450			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

3min54s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99152 8971

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL

R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
05/02	15:55:38	Roraima Roraima (95)	95984149901	00:04:15	00:04:18	0,00	0,00	0,00
05/02	16:18:34	Roraima Roraima (95)	95981165230	00:02:24	00:02:24	0,00	0,00	0,00
Total							0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
19/01	16:12:14	Roraima Roraima (95)	95991529080	00:00:24	00:00:30	0,00	0,00	0,00
22/01	18:38:16	Roraima Roraima (95)	95991529080	00:00:04	00:00:30	0,00	0,00	0,00
05/02	15:11:15	Roraima Roraima (95)	95991218615	00:09:49	00:09:54	0,00	0,00	0,00
15/02	10:25:00	Roraima Roraima (95)	95991218660	00:00:35	00:00:36	0,00	0,00	0,00
15/02	10:34:05	Roraima Roraima (95)	95991724999	00:01:48	00:01:48	0,00	0,00	0,00
15/02	10:39:00	Roraima Roraima (95)	95991563862	00:02:14	00:02:18	0,00	0,00	0,00
15/02	11:09:36	Roraima Roraima (95)	95991295945	00:02:27	00:02:30	0,00	0,00	0,00
15/02	11:32:58	Roraima Roraima (95)	95991724999	00:01:23	00:01:24	0,00	0,00	0,00
15/02	11:35:15	Roraima Roraima (95)	95991538660	00:01:30	00:01:30	0,00	0,00	0,00
15/02	12:32:05	Roraima Roraima (95)	95991420590	00:03:26	00:03:30	0,00	0,00	0,00
15/02	17:18:23	Roraima Roraima (95)	95981224748	00:01:50	00:01:54	0,00	0,00	0,00
Total							0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.371,673	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.371,673			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

33min06s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99154 4912
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais
Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
22/01	11:06:29	Roraima Roraima (95)	95984201200	00:03:21	00:03:24	0,00	0,00	0,00
22/01	12:00:01	Roraima Roraima (95)	95984182791	00:00:08	00:00:30	0,00	0,00	0,00
22/01	14:29:55	Roraima Roraima (95)	95984182791	00:00:13	00:00:30	0,00	0,00	0,00
02/02	08:45:34	Roraima Roraima (95)	95984245914	00:00:07	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:49	00:04:54	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
23/01	11:33:57	Roraima Roraima (95)	95981152323	00:01:58	00:02:00	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:58	00:02:00	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
23/01	11:13:41	Roraima Boa Vista	9536212900	00:02:51	00:02:54	0,00	0,00	0,00
29/01	09:13:19	Roraima Boa Vista	9536212900	00:05:30	00:05:30	0,00	0,00	0,00
31/01	10:17:46	Roraima Boa Vista	9531984181	00:06:31	00:06:36	0,00	0,00	0,00
08/02	08:40:32	Roraima Boa Vista	9536231580	00:00:43	00:00:48	0,00	0,00	0,00
19/02	09:37:14	Roraima Boa Vista	9536212900	00:01:53	00:01:54	0,00	0,00	0,00
Total				00:17:28	00:17:42	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	878,726	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	23,436	0,00	0,00	0,00
Subtotal	902,161			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL **24min36s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99156 4095
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais
Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
15/02	10:23:10	Roraima Roraima (95)	95984010658	00:00:47	00:00:48	0,00	0,00	0,00
15/02	16:49:34	Roraima Roraima (95)	95984010658	00:01:27	00:01:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:02:14	00:02:18	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
30/01	12:02:53	Roraima Roraima (95)	95981210448	00:00:06	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:06	00:00:30	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
30/01	14:51:57	Roraima Boa Vista	9536212900	00:02:10	00:02:12	0,00	0,00	0,00
05/02	14:38:30	Roraima Boa Vista	9536212973	00:01:46	00:01:48	0,00	0,00	0,00
06/02	10:59:18	Roraima Boa Vista	9536212940	00:05:13	00:05:18	0,00	0,00	0,00
06/02	17:03:41	Roraima Boa Vista	9536212989	00:00:52	00:00:54	0,00	0,00	0,00
07/02	08:47:05	Roraima Boa Vista	9536212943	00:00:56	00:01:00	0,00	0,00	0,00
08/02	16:29:37	Roraima Boa Vista	9536212940	00:02:21	00:02:24	0,00	0,00	0,00
Total				00:13:18	00:13:36	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	2.599,219	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.599,219			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL **16min24s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98401 0446
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
23/01	08:57:31	Roraima Roraima (95)	95991708997	00:00:40	00:00:42	0,00	0,00	0,00
23/01	10:02:33	Roraima Roraima (95)	95991124688	00:02:32	00:02:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:12	00:03:18	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	405,446	0,00	0,00	0,00
Subtotal	405,446			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL**3min18s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98401 0549

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL**R\$ 299,99**

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
22/01	11:39:59	Roraima Roraima (95)	95991389767	00:01:36	00:01:36	0,00	0,00	0,00
22/01	11:54:48	Roraima Roraima (95)	95991106011	00:01:20	00:01:24	0,00	0,00	0,00
15/02	12:29:54	Roraima Roraima (95)	95991323459	00:01:31	00:01:36	0,00	0,00	0,00
16/02	10:08:29	Roraima Roraima (95)	95991154966	00:00:55	00:01:00	0,00	0,00	0,00
Total				00:05:22	00:05:36	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	670,738	0,00	0,00	0,00
Subtotal	670,738			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL**5min36s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98401 0658

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL**R\$ 299,99**

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
06/02	10:16:40	Roraima Roraima (95)	95981247845	00:02:33	00:02:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:02:33	00:02:36	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	193,734	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	13,032	0,00	0,00	0,00
Subtotal	206,767			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL**2min36s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98402 2603

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL**R\$ 299,99**

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	17:17:09	Roraima Roraima (95)	95981053140	00:01:20	00:01:24	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:20	00:01:24	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.262,794	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.) (continuação)

Internet (MB) (continuação)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet - meses anteriores	23,475	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.286,269			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 1min24s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98403 7313

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
29/01	10:37:36	Roraima Roraima (95)	95991510718	00:01:24	00:01:24	0,00	0,00	0,00
05/02	12:33:11	Roraima Roraima (95)	95981121898	00:00:38	00:00:42	0,00	0,00	0,00
05/02	17:36:23	Roraima Roraima (95)	95991347868	00:04:35	00:04:36	0,00	0,00	0,00
05/02	18:35:27	Roraima Roraima (95)	95991456910	00:01:49	00:01:54	0,00	0,00	0,00
09/02	14:50:54	Roraima Roraima (95)	95991653825	00:05:32	00:05:36	0,00	0,00	0,00
19/02	13:49:28	Roraima Roraima (95)	95991729045	00:01:36	00:01:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:15:34	00:15:48	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	16:05:50	Roraima Boa Vista	9536212900	00:09:04	00:09:06	0,00	0,00	0,00
05/02	12:26:44	Roraima Boa Vista	9536212900	00:05:09	00:05:12	0,00	0,00	0,00
06/02	12:24:50	Roraima Boa Vista	9536212900	00:01:05	00:01:06	0,00	0,00	0,00
09/02	12:55:25	Roraima Boa Vista	9536212900	00:01:20	00:01:24	0,00	0,00	0,00
Total				00:16:38	00:16:48	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.272,585	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	15,363	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.287,948			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 32min36s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98418 6751

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
23/01	10:26:21	Roraima Roraima (95)	95981111177	00:01:21	00:01:24	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:21	00:01:24	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.371,425	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	23,170	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.394,595			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 1min24s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98420 9281

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
31/01	11:04:05	Roraima Roraima (95)	95991216082	00:00:05	00:00:30	0,00	0,00	0,00
08/02	10:47:47	Roraima Roraima (95)	95981154891	00:02:26	00:02:30	0,00	0,00	0,00
15/02	16:51:59	Roraima Roraima (95)	95991351431	00:02:41	00:02:42	0,00	0,00	0,00
19/02	11:51:37	Roraima Roraima (95)	95991226259	00:01:32	00:01:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:06:44	00:07:18	0,00	0,00	0,00

Ligações Locais (continuação)

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
22/01	17:08:57	Roraima Boa Vista	9536212900	00:02:30	00:02:30	0,00	0,00	0,00
02/02	09:14:21	Roraima Boa Vista	9536212900	00:05:22	00:05:24	0,00	0,00	0,00
02/02	10:14:39	Roraima Boa Vista	9536212900	00:05:14	00:05:18	0,00	0,00	0,00
Total				00:13:06	00:13:12	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	558,987	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	17,582	0,00	0,00	0,00
Subtotal	576,569			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

20min30s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99115 6445

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL

R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/01	11:44:53	Roraima Roraima (95)	95991562057	00:03:13	00:03:18	0,00	0,00	0,00
24/01	15:34:28	Roraima Roraima (95)	9599165853	00:00:34	00:00:36	0,00	0,00	0,00
24/01	15:59:20	Roraima Roraima (95)	95991175160	00:10:52	00:10:54	0,00	0,00	0,00
25/01	15:44:48	Roraima Roraima (95)	95991562057	00:01:27	00:01:30	0,00	0,00	0,00
31/01	09:38:05	Roraima Roraima (95)	95991562057	00:00:39	00:00:42	0,00	0,00	0,00
01/02	15:40:48	Roraima Roraima (95)	95991165853	00:00:19	00:00:30	0,00	0,00	0,00
08/02	08:35:37	Roraima Roraima (95)	95991165853	00:02:01	00:02:06	0,00	0,00	0,00
08/02	09:08:04	Roraima Roraima (95)	95991165853	00:01:25	00:01:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:20:30	00:21:06	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
22/01	10:35:31	Roraima Boa Vista	9536212900	00:02:03	00:02:06	0,00	0,00	0,00
23/01	10:13:48	Roraima Boa Vista	9536212900	00:03:50	00:03:54	0,00	0,00	0,00
30/01	11:31:10	Roraima Boa Vista	9536212900	00:04:12	00:04:12	0,00	0,00	0,00
08/02	17:30:27	Roraima Boa Vista	9536212900	00:01:03	00:01:06	0,00	0,00	0,00
09/02	08:09:00	Roraima Boa Vista	9536212900	00:03:15	00:03:18	0,00	0,00	0,00
09/02	08:28:01	Roraima Boa Vista	9536212900	00:00:34	00:00:36	0,00	0,00	0,00
09/02	09:20:14	Roraima Boa Vista	9536212900	00:01:24	00:01:24	0,00	0,00	0,00
15/02	10:17:07	Roraima Boa Vista	9536212900	00:00:57	00:01:00	0,00	0,00	0,00
19/02	14:02:55	Roraima Boa Vista	9536212900	00:00:53	00:00:54	0,00	0,00	0,00
Total				00:18:11	00:18:30	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	416,187	0,00	0,00	0,00
Subtotal	416,187			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

39min36s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99116 5260

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL

R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
09/02	11:04:48	Roraima Roraima (95)	95981247845	00:01:57	00:02:00	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:57	00:02:00	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
08/02	10:39:11	Roraima Boa Vista	9536212900	00:03:21	00:03:24	0,00	0,00	0,00
08/02	11:39:43	Roraima Boa Vista	9536212900	00:00:58	00:01:00	0,00	0,00	0,00
15/02	11:57:49	Roraima Boa Vista	9536212900	00:00:59	00:01:00	0,00	0,00	0,00
15/02	17:00:32	Roraima Boa Vista	9536212900	00:04:24	00:04:24	0,00	0,00	0,00
19/02	10:10:32	Roraima Boa Vista	9531984141	00:03:38	00:03:42	0,00	0,00	0,00
Total				00:13:20	00:13:30	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	20,885	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.) (continuação)

Internet (MB) (continuação)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet - meses anteriores	0,425	0,00	0,00	0,00
Subtotal	21,310			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 15min30s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99117 9018

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
07/02	09:29:49	Roraima Roraima (95)	95991384616	00:02:15	00:02:18	0,00	0,00	0,00
07/02	10:17:39	Roraima Roraima (95)	95991384616	00:01:02	00:01:06	0,00	0,00	0,00
08/02	08:06:53	Roraima Roraima (95)	95991384616	00:01:51	00:01:54	0,00	0,00	0,00
08/02	11:09:36	Roraima Roraima (95)	95991367090	00:03:34	00:03:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:08:42	00:08:54	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.722,600	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	8,157	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.730,757			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 8min54s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99118 4741

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/01	14:51:54	Roraima Roraima (95)	95991318226	00:01:49	00:01:54	0,00	0,00	0,00
25/01	15:40:58	Roraima Roraima (95)	95991716119	00:01:26	00:01:30	0,00	0,00	0,00
07/02	08:48:28	Roraima Roraima (95)	95991329738	00:02:18	00:02:18	0,00	0,00	0,00
15/02	14:41:23	Roraima Roraima (95)	95991420674	00:06:09	00:06:12	0,00	0,00	0,00
Total				00:11:42	00:11:54	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
23/01	10:21:44	Roraima Boa Vista	9531982000	00:03:35	00:03:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:35	00:03:36	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	642,024	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	11,713	0,00	0,00	0,00
Subtotal	653,737			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Torpedos

Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Torpedo - Outras Operadoras	4,000	0,39	1,56	0,00
Subtotal	4			0,00

TOTAL 15min30s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99119 9686

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	11:40:46	Roraima Roraima (95)	95991508106	00:00:16	00:00:30	0,00	0,00	0,00
26/01	10:30:57	Roraima Roraima (95)	95991126224	00:02:31	00:02:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:02:47	00:03:06	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	3.641,406	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	27,619	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.669,025			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 3min06s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99123 4547

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
22/01	11:17:51	Roraima Roraima (95)	95991485697	00:00:57	00:01:00	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:57	00:01:00	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	399,599	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	11,461	0,00	0,00	0,00
Subtotal	411,060			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 1min

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99124 6261

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
19/01	12:33:46	Roraima Roraima (95)	95981068898	00:01:17	00:01:18	0,00	0,00	0,00
19/01	14:08:08	Roraima Roraima (95)	95991723982	00:02:33	00:02:36	0,00	0,00	0,00
25/01	09:39:55	Roraima Roraima (95)	95991264274	00:02:35	00:02:36	0,00	0,00	0,00
26/01	10:32:23	Roraima Roraima (95)	95991400831	00:00:19	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:06:44	00:07:00	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	4.234,689	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	76,983	0,00	0,00	0,00
Subtotal	4.311,673			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 7min

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99125 9677

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
15/02	17:24:06	Roraima Roraima (95)	95991268827	00:02:20	00:02:24	0,00	0,00	0,00
Total				00:02:20	00:02:24	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	252,372	0,00	0,00	0,00
Subtotal	252,372			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 2min24s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99126 0884
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais
Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
29/01	15:32:56	Roraima Roraima (95)	95991731786	00:00:55	00:01:00	0,00	0,00	0,00
31/01	09:03:33	Roraima Roraima (95)	95991116580	00:00:33	00:00:36	0,00	0,00	0,00
01/02	10:10:57	Roraima Roraima (95)	95999030330	00:00:45	00:00:48	0,00	0,00	0,00
Total				00:02:13	00:02:24	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
30/01	17:00:18	Roraima Boa Vista	9536212900	00:04:02	00:04:06	0,00	0,00	0,00
07/02	11:40:40	Roraima Boa Vista	9536212900	00:00:47	00:00:48	0,00	0,00	0,00
15/02	16:05:56	Roraima Boa Vista	9536212900	00:03:25	00:03:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:08:14	00:08:24	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	22,186	0,00	0,00	0,00
Subtotal	22,186			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL **10min48s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99126 5607
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais
Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
02/02	19:51:55	Roraima Roraima (95)	95991588812	00:01:06	00:01:06	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:06	00:01:06	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.756,531	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.756,531			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL **1min06s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99132 7810
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Ligações Locais
Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/01	10:54:20	Roraima Roraima (95)	95991724732	00:00:35	00:00:36	0,00	0,00	0,00
29/01	11:37:07	Roraima Roraima (95)	95991755462	00:01:27	00:01:30	0,00	0,00	0,00
06/02	09:29:03	Roraima Roraima (95)	95991360936	00:01:34	00:01:36	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:36	00:03:42	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	845,981	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	26,707	0,00	0,00	0,00
Subtotal	872,688			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL **3min42s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99133 0394
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00

Descrição							Total (R\$)	
Plano Claro Max 2.0							289,99	
Serviço de Gestão							10,00	
TOTAL							R\$ 299,99	
Ligações Locais								
Ligações para celulares de outras operadoras								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
23/01	10:03:58	Roraima Roraima (95)	95991617392	00:01:10	00:01:12	0,00	0,00	0,00
24/01	11:53:18	Roraima Roraima (95)	95991282870	00:02:31	00:02:36	0,00	0,00	0,00
25/01	09:27:42	Roraima Roraima (95)	95991282870	00:00:42	00:00:42	0,00	0,00	0,00
30/01	10:44:43	Roraima Roraima (95)	95991658458	00:03:06	00:03:06	0,00	0,00	0,00
05/02	09:30:25	Roraima Roraima (95)	95991121931	00:01:06	00:01:06	0,00	0,00	0,00
05/02	09:38:49	Roraima Roraima (95)	95991121931	00:00:51	00:00:54	0,00	0,00	0,00
Total				00:09:26	00:09:36	0,00	0,00	0,00
Ligações para telefones fixos								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
24/01	10:52:31	Roraima Boa Vista	9536212974	00:00:38	00:00:42	0,00	0,00	0,00
30/01	10:26:25	Roraima Boa Vista	9536212974	00:00:49	00:00:54	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:27	00:01:36	0,00	0,00	0,00
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)								
Internet (MB)								
Serviço				Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet				960,777	0,00	0,00	0,00	
Internet - meses anteriores				431,194	0,00	0,00	0,00	
Subtotal				1.391,972			0,00	
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.								
TOTAL				11min12s				

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99134 2896

Mensalidades e Pacotes Promocionais							Total (R\$)	
Bônus de Internet Turbo - 5GB							0,00	
Pacote Mobilidade							0,00	
Pacote Social							0,00	
Plano Claro Max 2.0							289,99	
Serviço de Gestão							10,00	
TOTAL							R\$ 299,99	
Ligações Locais								
Ligações para celulares de outras operadoras								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
19/01	17:53:46	Roraima Roraima (95)	95999707838	00:00:24	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:24	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)								
Internet (MB)								
Serviço				Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet				1.583,281	0,00	0,00	0,00	
Internet - meses anteriores				0,064	0,00	0,00	0,00	
Subtotal				1.583,346			0,00	
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.								
TOTAL				30s				

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99134 5934

Mensalidades e Pacotes Promocionais							Total (R\$)	
Bônus de Internet Turbo - 5GB							0,00	
Pacote Mobilidade							0,00	
Pacote Social							0,00	
Plano Claro Max 2.0							289,99	
Serviço de Gestão							10,00	
TOTAL							R\$ 299,99	
Ligações Locais								
Ligações para celulares de outras operadoras								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
01/02	15:59:33	Roraima Roraima (95)	95991254624	00:00:42	00:00:42	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:42	00:00:42	0,00	0,00	0,00
Ligações para telefones fixos								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
28/01	11:51:28	Roraima Boa Vista	9536237007	00:01:24	00:01:24	0,00	0,00	0,00
17/02	11:22:57	Roraima Boa Vista	9536258544	00:01:53	00:01:54	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:17	00:03:18	0,00	0,00	0,00
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)								
Internet (MB)								
Serviço				Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet				116,535	0,00	0,00	0,00	
Subtotal				116,535			0,00	
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.								
TOTAL				4min				

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99144 6660

Mensalidades e Pacotes Promocionais							Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB							0,00
Pacote Mobilidade							0,00

Descrição	Total (R\$)
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
01/02	10:46:18	Roraima Roraima (95)	95988010155	00:01:19	00:01:24	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:19	00:01:24	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)					
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet	257,925	0,00	0,00	0,00	
Internet - meses anteriores	30,544	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	288,469				0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 1min24s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99154 4659

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para celulares de outras operadoras								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
26/01	08:36:05	Roraima Roraima (95)	95991414159	00:00:19	00:00:30	0,00	0,00	0,00
31/01	16:45:38	Roraima Roraima (95)	95991290144	00:03:59	00:04:00	0,00	0,00	0,00
Total				00:04:18	00:04:30	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)					
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet	115,938	0,00	0,00	0,00	
Internet - meses anteriores	45,565	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	161,503				0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 4min30s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98413 8041

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para telefones fixos								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
30/01	09:21:10	Roraima Boa Vista	9536212900	00:02:51	00:02:54	0,00	0,00	0,00
02/02	09:20:13	Roraima Boa Vista	9536212900	00:05:21	00:05:24	0,00	0,00	0,00
08/02	09:46:37	Roraima Boa Vista	9536212900	00:00:23	00:00:30	0,00	0,00	0,00
09/02	09:33:46	Roraima Boa Vista	9536212900	00:01:41	00:01:42	0,00	0,00	0,00
Total				00:10:16	00:10:30	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)					
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet	62,677	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	62,677				0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 10min30s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99111 9288

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para telefones fixos								
Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
03/02	15:40:26	Roraima Boa Vista	9540044828	00:03:27	00:03:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:03:27	00:03:30	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	276,595	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	2,837	0,00	0,00	0,00
Subtotal	279,432			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

3min30s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99135 1243

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL

R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
12/02	09:43:08	Roraima Boa Vista	9540040001	00:12:29	00:12:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:12:29	00:12:30	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	396,271	0,00	0,00	0,00
Subtotal	396,271			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

12min30s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99173 9178

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL

R\$ 299,99

Ligações Locais

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
08/02	08:49:59	Roraima Boa Vista	9536212900	00:07:07	00:07:12	0,00	0,00	0,00
Total				00:07:07	00:07:12	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	198,560	0,00	0,00	0,00
Subtotal	198,560			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

7min12s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98400 8801

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL

R\$ 299,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	2.433,968	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	98,250	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.532,218			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98402 3583

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL

R\$ 299,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	8,504	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	0,186	0,00	0,00	0,00
Subtotal	8,689			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98402 7475

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	2.346,948	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.346,948			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98413 4399

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.801,333	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	19,373	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.820,706			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98413 7731

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	131,756	0,00	0,00	0,00
Subtotal	131,756			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98413 9746

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.415,801	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	56,162	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.471,963			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98418 3094

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	928,669	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	28,812	0,00	0,00	0,00
Subtotal	957,480			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98418 6675

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	504,053	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	15,277	0,00	0,00	0,00
Subtotal	519,330			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99115 4812

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	3.590,561	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	266,642	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.857,202			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99115 9599

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.479,726	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.479,726			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Torpedos

Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Torpedo - Outras Operadoras	2,000	0,39	0,78	0,00
Subtotal	2			0,00

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99117 0398

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL R\$ 299,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet - meses anteriores	31,144	0,00	0,00	0,00
Subtotal	31,144			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99118 4659

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00

Descrição	Total (R\$)
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	25,182	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	1,259	0,00	0,00	0,00
Subtotal	26,440			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99118 7820

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.300,218	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	38,722	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.338,939			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99121 5340

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	190,616	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	2,910	0,00	0,00	0,00
Subtotal	193,526			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99121 9365

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	342,354	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	17,543	0,00	0,00	0,00
Subtotal	359,896			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99122 7403

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,322	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,322			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99123 1307
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.866,639	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	96,849	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.963,487			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99124 3838
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	124,787	0,00	0,00	0,00
Subtotal	124,787			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99125 9694
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,039	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,039			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99126 5857
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	819,100	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	0,501	0,00	0,00	0,00
Subtotal	819,601			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99127 1488
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	432,002	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	16,965	0,00	0,00	0,00
Subtotal	448,967			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99133 1930**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	10,630	0,00	0,00	0,00
Subtotal	10,630			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99134 4318**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	7.870,427	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	2,502	0,00	0,00	0,00
Subtotal	7.872,929			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99135 0350**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	208,492	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	14,063	0,00	0,00	0,00
Subtotal	222,556			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99154 7492**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	26,682	0,00	0,00	0,00
Subtotal	26,682			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99157 5896**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00

TOTAL **R\$ 299,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	799,977	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	34,071	0,00	0,00	0,00
Subtotal	834,048			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98401 1290**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98401 1356**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98413 8183**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 98420 5890**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99115 4711**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99117 1015**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99117 7521**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99121 5869**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99125 0633**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99125 7099**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99125 8882**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99128 8193**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99131 3957**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99134 5967**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99135 0237**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99135 0386**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99135 0621**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99135 1101**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (95) 99144 5809**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Bônus de Internet Turbo - 5GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Social	0,00
Plano Claro Max 2.0	289,99
Serviço de Gestão	10,00
TOTAL	R\$ 299,99



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 901219543
Razão Social: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2024
Receita Municipal	Validade:	27/03/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 901219543
Razão Social: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

JUSTICA ELEITORAL / 70006-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

TERMO DE CONTRATO Nº 8/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA CLARO S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES E MODEM EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AO MPRR.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida no endereço Rua Henri Dunant,780 - Torre A e Torre B - Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP. 04.709-110, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **HERICK KELMER DE SOUZA ARAÚJO**, Gerente Executivo de Contas de Governo S/A, CPF nº 786.124.892-53, telefone 95-2121-8127 e 95-98407-2333, e-mail: herick.araujo@claro.com.br, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0015129/2021-01, originado no Pregão Eletrônico nº 4/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados móveis, com fornecimento de aparelhos smartphones e modem em regime de comodato a serem executados de forma contínua com cobertura em todo o Estado de Roraima, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital) e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 4/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.1.1. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 E ANEXOS.

2.1.2. PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais)**, já inclusos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03.091.04.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339040, Subelemento 9, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATADA;

4.2. Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias, quando necessário;

4.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

4.4. Controlar as ligações realizadas, documentando as ocorrências havidas;

4.5. Registrar eventuais ocorrências e anormalidades na prestação do serviços, cuidando quanto a não interrupção dos serviços prestados, documentando as ocorrências havidas;

4.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços prestados;

4.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;

4.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

4.9. Nos casos de roubo ou furto dos aparelhos Smartphones e Modems, a responsabilidade e as custas correrão sobre as expensas da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Disponibilizar à CONTRATANTE, atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, por meio de chamada gratuita, 7 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo *call center*, por meio de chamada gratuita (0800), com atendimento personalizado específico a grandes contas;

5.2. Manter sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

5.3. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

5.4. Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente;

5.5. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis, sendo que o bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo

CONTRATANTE;

- 5.6. Fornecer modems 4G USB para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação e na data de cada prorrogação contratual, caso venha ocorrer, obedecendo às especificações mínimas previstas neste contrato;
- 5.7. Reparar ou substituir qualquer modem ou chip que apresentar defeito, desde que não constatado o seu uso indevido;
- 5.8. Fornecer todos os acessórios e softwares, com suas respectivas licenças de uso, caso existam, necessários ao pleno funcionamento dos recursos e funcionalidades contratadas;
- 5.9. Bloquear, a pedido do gestor ou por meio de facilidade de autogestão, a utilização dos seguintes serviços: ligações destinadas aos serviços 0500, 0900 e similares, bem como o recebimento de ligações a cobrar;
- 5.10. Transferir a titularidade sem ônus para a Administração, a pedido do gestor, observados os prazos fixados na tabela 4 do Termo de Referência (tempo para execução de serviços);
- 5.11. Oferecer à Administração a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATADA;
- 5.12. Garantir a qualidade do sinal para perfeita conversação, em todo território nacional onde a prestadora possuir cobertura;
- 5.13. Possuir contrato(s) de concessão ou termo(s) de autorização firmado(s) com a ANATEL e atender às demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 5.14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;
- 5.15. Prestar os serviços contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade, eficiência e modicidade de tarifas, sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Concedente, evitando a interrupção do serviço;
- 5.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de descontar o valor devido da próxima fatura, em caso de descumprimento desse prazo, e de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 5.17. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do CONTRATO;
- 5.18. Encaminhar as notas fiscais para atesto e pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o último dia do mês de referência para prestação do serviço;
- 5.19. Cumprir todas as cláusulas contratuais relacionadas à entrega dos bens e execução dos serviços, assim como quaisquer determinações da CONTRATANTE relacionadas ao cumprimento do CONTRATO;
- 5.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.21. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços;
- 5.22. Enviar correta e tempestivamente as contas e/ou faturas telefônicas à CONTRATANTE, entregando-as no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do serviço;

- 5.23. Manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sendo que na ocorrência de clonagem, a CONTRATADA se obriga a providenciar imediatamente a substituição do aparelho e/ou chip por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número de acesso;
- 5.24. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.25. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 5.27. Credenciar formalmente, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- 5.28. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por representante credenciado pelo CONTRATANTE;
- 5.29. Providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007 ou mais atual, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que trata da portabilidade numérica;
- 5.30. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- 5.31. Manter atualizado o endereço comercial, de e-mail e o número de telefone.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Qualquer cobrança só poderá ser iniciada após a instalação e ativação efetiva dos serviços e mediante autorização da CONTRATANTE
- 6.2. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser faturados mensalmente e pagos no mês subsequente ao da prestação, até o décimo dia útil posterior ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e do sistema de seguridade social, especialmente aquelas relativas às contribuições do INSS e recolhimento do FGTS;
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 6.4. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do CONTRATO;
- 6.5. Caberá ao Gestor do Contrato manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, onde deverá constar cópia todos os documentos elencados nesta seção, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada e/ou via boleto com código de barras.
- 7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser

efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.

7.3. A modalidade do tipo de pagamento dos serviços executados, a ser utilizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, será por ordem de serviço.

7.4. Para a execução de serviços técnicos especializado, o MPRR elaborará documento de ordem de serviço com o escopo a ser realizado, com as entregas que deverão ser alcançadas, e em comum acordo com a CONTRATADA definirá a quantidade de USTs estimadas, os prazos de execução com datas de início e encerramento do atendimento.

7.5. Cada item de ordem de serviço deverá possuir objeto entregável, tangível, de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do produto em questão.

7.6. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade de prevista e vinculadas ao item da OS.

7.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.8. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$
i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.10. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

7.11. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

7.12. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

7.13. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.14.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;

7.14.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 19 de maio de 2022, podendo ser prorrogado e/ou aditivado por iniciativa das partes em períodos iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que conveniente ao CONTRATANTE com preços e condições mais vantajosas, nos termos do Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

9.2. O percentual referido deverá ser aplicado aos valores constantes da Planilha de Formação de Preços, mantendo-se os possíveis descontos oferecidos pela CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá motivar o pedido de reajuste pretendido para análise do Ministério Público Estadual, devendo, para tanto, apresentar planilha de formação de preços atualizada.

9.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico -financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Além do previsto no Termo de Referência, caberá ao CONTRATANTE:

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

10.1.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.1.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

10.1.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

10.1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico- financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

12.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,6% (noventa e nove por cento e seis décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência da interrupção total da prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos em no máximo 8 (oito) horas.

12.2. A Contratada terá os seguintes tempos para execução, a contar da solicitação da Administração, para atender aos serviços relativos ao objeto CONTRATADO:

TABELA 1 – Tempo para execução dos serviços

Nº ORDEM	Atividades Técnicas nas Operadoras	Tempo para Execução
1	Nova habilitação	Até 30 dias
2	Desativação Linha	Até 24h
3	Ativação de Serviços	Até 5 dias úteis
4	Desativação de Serviços	Até 24h
5	Bloqueio Linha	Até 06h
6	Desbloqueio Linha	Até 06h
7	Troca de Número	Até 5 dias úteis
8	Fornecimento de chip-sim card	Até 15 dias úteis

9	Migração e ativação de número portado para o Contrato	Até 03 dias úteis
10	Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis

12.3. De acordo com os tempos para execução dos serviços definidos na tabela 1, poderão ser adotadas as providências previstas na tabela 2, conforme descumprimento de obrigações e a pontuação respectiva, indicadas nas tabelas adiante, sendo as ocorrências registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA:

TABELA 2 – Pontos atribuídos quando da não execução de serviços

Nº ORDEM	Não cumprimento das atividades	Pontos
1	Nova habilitação	0,5
2	Desativação Linha	0,3
3	Ativação de Serviços	0,5
4	Desativação de Serviços	0,3
5	Bloqueio Linha	0,3
6	Desbloqueio Linha	0,3
7	Troca de Número	0,3
8	Fornecimento de chip-sim card	0,5
9	Migração e ativação de número portado para o Contrato	0,5
10	Transferência de titularidade	0,3

12.4. Mensalmente será registrada a pontuação decorrente das ocorrências da tabela 2, sendo que, decorridos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, será apurado o somatório da pontuação acumulada para que seja procedida a glosa nos percentuais previstos na tabela 3, observado o devido processo administrativo.

TABELA 3 – Glosas quando da não execução de serviços

Pontuação Acumulada	Glosas
1 (um) ponto	Glosa correspondente a 2% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção

2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 8% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 10% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
Acima de 5 (cinco) pontos	A Glosa correspondente ao valor total faturado do mês de aplicação será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 20% do valor da fatura

12.5. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

12.6. No caso da Contratada somar 16 (dezesesseis) ou mais pontos fica facultado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

12.7. Para evitar descontinuidade dos serviços, a rescisão unilateral do contrato será feita concomitantemente com a efetivação de uma nova contratação feita pelo CONTRATANTE com terceiros.

12.8. Os prazos relativos à portabilidade de códigos de acesso deverão observar aqueles previstos na Resolução CD/ANATEL Nº 735 DE 03/11/2020.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, a penalidades.

13.2. Caso o contratado não preste os serviços em conformidade com a presente contratação, ficará sujeito a GLOSA FINANCEIRA, conforme descrito no item 3.56 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.3. Ficar impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 13.3.1. não assinar o contrato;
- 13.3.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 13.3.3. apresentar documentação falsa;
- 13.3.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 13.3.5. não manter a proposta;
- 13.3.6. falhar na execução do contrato;
- 13.3.7. fraudar a execução do contrato;

- 13.3.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.9. declarar informações falsas; e
- 13.3.10. cometer fraude fiscal.
- 13.4. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no art. 15, inciso III, alínea “i” e subitens da Resolução nº 102/2013 – CNMP, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:
- 13.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 13.6. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.7. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 13.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 13.10. Na hipótese da Contratada, injustificadamente, não executar o objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, a Procuradoria-Geral de Justiça procederá ao previsto nas hipóteses de rescisão previstas em Contrato;
- 13.11. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;
- 13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.
- 13.15. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.16. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 13.17. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.
- 13.18. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.19. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a Contratada tenha, sem justificativa plausível, iniciado a prestação da obrigação assumida, ficará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão e demais cominações legais.

14.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Quando a Contratada não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A rescisão deste contrato pode ser:

14.4.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.4.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.4.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.5. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.6. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **HERICK KELMER DE SOUZA ARAÚJO, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/05/2022, às 06:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0499516** e o código CRC **64CE3A7B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.br

PROCESSO SEI Nº 2682/2023-38

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8/2022 CELEBRADO PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA CLARO S.A.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**.

CONTRATADA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida no endereço Rua Henri Dunant, 780 - Torre A e Torre B - Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP. 04.709-110, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **HERICK KELMER DE SOUZA ARAÚJO**, Gerente Executivo de Contas de Governo S/A, CPF nº 786.124.892-53, telefone 95-2121-8127 e 95-98407-2333, e-mail: herick.araujo@claro.com.br

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 8/2022, que tem por objeto a **prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados móveis, com fornecimento de aparelhos smartphones e modem em regime de comodato a serem executados de forma contínua com cobertura em todo o Estado de Roraima, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital) e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 4/2022**, instruído no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0015129/2021-01, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato, firmado entre as partes em 01.05.2022, com vigência a partir de 19.05.2022, nos termos da cláusula oitava do instrumento contratual c/c Art. 57, II, da Lei nº 8.666/96.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de **19.05.2023 a 19.05.2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo no montante de R\$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 25101.0001.23.00074-4, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040, subelemento 9, fonte 1500.0101, vinculado à atividade 03.091.004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça da contratante, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0002682/2023-38, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **HERICK KELMER DE SOUZA ARAÚJO**, Usuário Externo, em 31/03/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/05/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651723** e o código CRC **793E80FF**.



28/02/2024

0073351282

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8842371**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:**0073351282**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

CLARO S.A.

CNPJ 40.432.544/0001-47

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **30 de Janeiro de 2024**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0790131 - AADDA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Ao DA,

Para conhecimento e providência.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal**, em 29/02/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790131** e o código CRC **D9331E4D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0790245 - DA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Ciente.

Aprovo do Estudo Técnico Preliminar (0787648).

À Seção de Compras, Contratos e Convênios (SCCC) para as providências.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Diretor(a) de Departamento**, em 29/02/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790245** e o código CRC **1D582452**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0790320 - SCCC, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Ao DOF,

Solicito informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 29/02/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790320** e o código CRC **0042F58B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339040	797.000,78

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339040	9	1500.0000

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor(a) de Departamento**, em 01/03/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790667** e o código CRC **8E0A64AD**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0790734 - SCCC, 01 DE MARÇO DE 2024

Ao Procurador-Geral de Justiça,

Considerando o ETP - Estudo Técnico Preliminar AADDA (0787648),

Considerando a Pesquisa de Preços AADDA (0789566),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF (0790667),

Solicito autorização para abertura de processo com fins de contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal, com o fornecimento de smartphone em regime de comodato.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 01/03/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790734** e o código CRC **17A78648**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO - PGJ - Nº 0790735/2024

Autos nº 19.26.1000000.0001550/2024-70

Origem: AADDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal, com o fornecimento de smartphone em regime de comodato.

Autorizo a abertura de processo para contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal, com o fornecimento de smartphone em regime de comodato.

Ao SCCC para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 05/03/2024, às 09:12, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0790735** e o código CRC **9502CEDD**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), como minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, com fornecimento de 110 (cento e dez) linhas e 60 (sessenta) aparelhos smartphones com sistema IOS em regime de COMODATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Catmat/Catser	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Quantidade de Linhas	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual 12(doze) Meses	Valor Total 36(trinta e seis) Meses
1	26387	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal com ligações ilimitadas para qualquer operadora local e interurbana utilizando o prefixo (21), com pacote de dados de 20GB. Incluindo o fornecimento de 60 aparelhos em regime de comodato.	Assinatura	36 (trinta e seis)	110 (cento e dez)	R\$ 220,00	R\$ 24.200,00	R\$ 290.400,00	
Valor Global da Contratação									R\$ 871.200,00

1.2. Qualquer divergência entre as especificações constantes no (ETP), prevalecerá às especificações deste Termo de Referência.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI 19.26.1000000.0001550/2024-70.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem características e especificações usuais de mercado.

1.6. O fornecimento dos bens e serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Documento SEI 0787648.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A comunicação é um aspecto fundamental em qualquer tipo de negócio ou organização. Sem uma comunicação adequada, pode haver confusão, mal-entendidos e falta de coordenação, o que pode prejudicar o desempenho geral da instituição.

3.2. Considerando que em **19.05.2024** expirará o prazo de vigência do Contrato **Nº 08/2022**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados móveis, com fornecimento de Aparelhos Smartphones em regime de Comodato a serem executados de forma contínua com cobertura em todo o estado de Roraima, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL.

3.3. O serviço de telefonia móvel pessoal com acesso à internet e fornecimento de smartphone em comodato passou a ser muito importante no desenvolvimento das ações institucionais, pois é a partir dessa tecnologia que a transmissão das informações entre os membros e servidores ocorre de maneira mais eficaz, tanto na comunicação por voz como por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc, ou ainda por aplicativos de videoconferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.

3.4. Além disso, a contratação pretende proporcionar comunicação móvel que atenda às necessidades do MPRR, tendo como objetivo principal o atendimento das funções institucionais, estratégicas e organizacionais, de forma contínua.

3.5. Da mesma forma, é cada vez mais imprescindível o acesso às informações e às diversas ferramentas de comunicação para a realização de atividades dos membros e servidores, bem como o uso da comunicação de dados para a celeridade das atividades usuais do trabalho. Para isso, é necessário o uso de novas tecnologias de comunicação que possam acompanhar a mobilidade desses colaboradores em suas tarefas, inclusive no exercício da comunicação institucional e do poder de polícia, aumentando a produtividade do resultado final esperado (interesse público);

3.6. Assim, como a forma de comunicação tem mudado substancialmente o serviço de voz para as mídias sociais, não faz mais sentido a contratação por planos de tarifação por minutos de voz para as diversas modalidades dessa categoria, devido ao uso cada vez menor desse serviço. Por esta razão as operadoras migraram o foco para venda de pacotes de dados com pacotes de voz ilimitado, inclusive para ligações locais e de longa distância, como é o caso dos planos controle comercializados pelas operadoras atualmente;

3.7. Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de pacotes de voz para as mídias sociais, incluindo pacotes de dados para acesso à internet, melhores dimensionados para atender à demanda de tráfego de dados de forma satisfatória, em cada ciclo mensal, aos serviços disponibilizados pelo MPRR de forma online, como e-mails, sistemas administrativos e judiciais, inclusive para propiciar a realização de notificações, intimações via mensagens instantâneas (whatsapp), em harmonia com os normativos mais recentes do MPRR;

3.8. Ademais, considerando que os Membros, Ouvidoria, Diretores e principalmente os Oficiais de Diligências no Cumprimento das (OMD) - Ordem Ministerial de Diligência tem forte atuação na Capital de Boa Vista e Municípios de todo o estado de Roraima.

3.9. Considerando o cumprimento de escala de Plantões Ministeriais dos Procuradores e Promotores de Justiça.

3.10. Considerando o deslocamento dos membros e servidores a outros estados da federação em viagens de representação na defesa dos interesses institucionais e cursos de aperfeiçoamento;

3.11. Assim, garantindo a continuidade do serviço de mobilidade atualmente disponibilizado na solução de voz do MPRR por empresa prestadora de serviços de telecomunicações permitindo que os Membros estejam sempre acessíveis para atender às questões jurisdicionais em especial no cumprimento de escala em regime de Plantões Judiciais oportunizando aos Membros o gerenciamento de suas tarefas e permitir a tomada de decisões de cunho processual rapidamente.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. Atualmente, verifica-se uma única empresa que trabalha com fornecimento de smartphone em regime de comodato;

4.2. Nesse sentido, o serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, e com fornecimento de aparelhos smartphones com sistema IOS em regime de COMODATO para capital de Boa Vista e Comarcas do interior do Estado de Roraima, atualmente somente é fornecida pela empresa CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47, conforme proposta comercial apresentada e Áreas de Cobertura, fornecidas pela ANATEL, anexos SEI (0788472).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e incluir os itens de certificados.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Smartphone com sistema IOS, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Da exigência de amostra:

5.3.1. Não se aplica para a presente contratação

5.3.2. No entanto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade sendo exigido a apresentação com critérios claros e objetivos para avaliar a aceitabilidade dos produtos oferecidos pela empresa contratada. Esses critérios são realistas e alinhados com as necessidades e expectativas da administração do MPRR.

a) Qualidade do Material:

Verificação da qualidade do produto, garantindo que estejam em conformidade com os padrões esperados para o modelo oferecido.

Conferência das especificações técnicas descritas no edital ou na proposta, assegurando que o produto atenda às necessidades específicas da instituição.

c) Funcionalidade:

Verificação se o produto executa suas funções conforme o esperado.

d) Compatibilidade com a Utilização:

Verificação da adequação do produto ao ambiente de uso na instituição, levando em consideração questões como tamanho da tela, desempenho e design.

e) Segurança:

Avaliação da segurança do sistema operacional IOS, garantindo que não apresentem riscos a vazamento de dados.

f) Rotulagem e Embalagem:

Verificação da clareza e precisão das informações presentes na embalagem, como instruções de uso.

g) Apresentação Visual:

Avaliação do estado de conservação da embalagem e da apresentação visual, garantindo que esteja em boas condições e não apresentem defeitos de fácil constatação.

h) Conformidade com Normas Técnicas:

Verificação se o produto esta em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

6. Subcontratação:

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Garantia da contratação:

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. Da Garantia:

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O item têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de no máximo 60 (sessenta) dias corridos para iniciar a prestação dos serviços, com habilitação das linhas e a entrega dos aparelhos smartphones e acessórios.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Para efeito deste Termo de Referência, bem ainda, em se tratando de Telefonia Móvel, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

11.1.1. **a) ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

11.1.2. **b) ÁREA DE COBERTURA/CONCESSÃO** – área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;

11.1.3. **c) ÁREA DE PRESTAÇÃO** – área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;

11.1.4. **d) ÁREA DE REGISTRO – AR:** área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;

11.1.5. **e) ASSINATURA BÁSICA** – valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter a seu dispor o SMP conforme condições previstas no Plano de Serviço, ao qual está vinculado;

11.1.6. **f) ADICIONAL POR CHAMADA – AD** – valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade;

11.1.7. **g) AD (D)** – Adicional por Chamada quando a chamada recebida ou originada trafegar apenas dentro da rede da prestadora contratada;

11.1.8. **h) AD (F)** – Adicional por Chamada quando a chamada recebida ou originada trafegar fora da rede da prestadora contratada;

11.1.9. **i) DSL1** – Tarifa por minuto aplicada às chamadas recebidas ou originadas quando a estação móvel se encontra fora de sua Área de Registro, mas dentro de sua área de outorga;

- 11.1.10. **j) DSL2** – Tarifa por minuto aplicada às chamadas recebidas ou originadas quando a Estação Móvel encontrar-se em território Nacional e fora de sua área de outorga;
- 11.1.11. **k) CHAMADAS VC MÓVEL/MÓVEL INTRA -GRUPO** – chamadas efetuadas dentro de cada grupo, da mesma Operadora, do mesmo código de área;
- 11.1.12. **l) ESTAÇÃO MÓVEL** – estação de telecomunicações do Serviço Móvel Pessoal que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;
- 11.1.13. **m) PORTABILIDADE NUMÉRICA** – Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação de serviço;
- 11.1.14. **n) PERFIL DE TRÁFEGO** – quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- 11.1.15. **o) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** – o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessários à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços;
- 11.1.16. **p) PLANO DE SERVIÇO** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 11.1.17. **q) PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP e/ou STFC;
- 11.1.18. **r) PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, objetivando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento às necessidades do mercado;
- 11.1.19. **s) REGIÃO** – divisão geográfica estabelecida no PGO, aprovado pelo Decreto 2.534, de 02.04.1998. Região I: Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima; Região II: Distrito Federal, Acre, Rondônia, Tocantins, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná e Região III: São Paulo;
- 11.1.20. **t) ROAMING** – facilidade que permite a uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;
- 11.1.21. **u) ROAMING INTERNACIONAL** – o sistema roaming internacional possibilita a seus clientes receber e efetuar ligações no exterior;
- 11.1.22. **v) SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP**: entende-se como sendo o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- 11.1.23. **w) USUÁRIO VISITANTE** – usuário que recebe ou origina chamada fora de sua Área de Registro;
- 11.1.24. **x) VALOR DE COMUNICAÇÃO** – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;
- 11.1.25. **y) VC M/F** – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada de Estação Móvel para assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), originada e terminada na Área de Mobilidade do assinante do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- 11.1.26. **z) VC M/F (R)** – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC M/F efetuada na condição de roaming;
- 11.1.27. **aa) VC M/M** – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com mesma Área de Mobilidade e quando originadas e terminadas na Área de Mobilidade dos assinantes;
- 11.1.28. **bb) VC M/M (R)** – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC M/M efetuada na condição de roaming;
- 11.1.29. **cc) VC M/M (M)** – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC M/M entre assinantes de mesma prestadora;
- 11.1.30. **dd) VC M/M (D)** – Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, para chamada VC M/M entre assinantes de diferentes prestadoras.

11.2. TECNOLOGIA:

- 11.2.1. O PROPONENTE deverá executar os serviços com as características pós-pago, tecnologia digital (GSM (2G), GPRS, EDGE, 3G, HSPA (e HSPA+), 4G, LTE Advanced (4G+), LTE Advanced Pro (4,5G)) ou outras tecnologias (5G) que venham a ser implementadas durante a vigência do CONTRATO. A critério do Ministério Público de Roraima será exigida, dentre as tecnologias utilizadas pelo PROPONENTE, aquela que melhor atender as suas necessidades.
- 11.2.2. Caso o PROPONENTE venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento o Ministério Público de Roraima poderá solicitar, sem ônus, a qualquer tempo, a migração para a nova tecnologia, desde que os dispositivos fornecidos a suportem. No caso de incompatibilidade entre os dispositivos em uso e a nova tecnologia o problema deverá ser solucionado quando da substituição dos smartphones.

11.3. SERVIÇOS:

- 11.3.1. Os serviços da presente especificação serão destinados ao uso de chamadas VC originadas dos terminais das linhas fornecidas ao CONTRATANTE, incluindo envio e recebimento de mensagens de texto, caixa postal e acesso à Internet banda larga móvel por meio de smartphones que serão disponibilizados pelo PROPONENTE ao MPRR, em regime de comodato, proporcionando ainda:
- 11.3.1.1. Recebimento de chamadas dentro de sua área de registro;
- 11.3.1.2. Recebimento de chamadas na condição de usuário visitante;
- 11.3.1.3. Chamadas originadas por acessos contratados dentro da área de registro da estação móvel para telefones fixos dentro da mesma área VC M/F;
- 11.3.1.4. Chamadas originadas por estação móvel contratada dentro da área de registro da estação móvel para telefones móveis nesta mesma área e da mesma operadora que originou a chamada VC M/M (M);
- 11.3.1.5. Chamadas originadas por estação móvel contratada dentro da área de registro da estação móvel para telefones móveis nesta mesma área e de operadora distinta daquela que originou a chamada VC M/M (F);
- 11.3.1.6. Chamadas originadas por estação móvel contratada quando esta estiver na condição de roaming para telefones fixos dentro da mesma área visitada VC M/F (R) com o mesmo valor da tarifa aplicada às chamadas VC M/F;
- 11.3.1.7. Chamadas originadas por estação móvel contratada quando esta estiver na condição de roaming para telefones móveis na mesma área visitada e da mesma operadora que originou a chamada VC M/M (R) com o mesmo valor da tarifa aplicada às chamadas VC M/M (M);
- 11.3.1.8. Chamadas originadas por estação móvel contratada quando esta estiver na condição de roaming para telefones móveis na mesma área visitada e de operadora distinta daquela que originou a chamada VC M/M (R) com o mesmo valor da tarifa aplicada às chamadas VC M/M (D);
- 11.3.1.9. Chamadas originadas por estação móvel contratada quando esta estiver na condição de roaming, sem cobrança de tarifa e/ou adicional de chamada originada (DSL1, DSL2, AD (D) e AD (F));
- 11.3.1.10. Envio e recebimento de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel, mesmo quando esta estiver na condição de roaming;
- 11.3.1.11. Envio e recebimento de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel, mesmo quando esta estiver na condição de roaming;
- 11.3.1.12. Acesso à caixa postal a partir da Estação Móvel, mesmo quando esta estiver na condição de roaming;
- 11.3.1.13. Os serviços de roaming nacional deverão ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.
- 11.3.1.14. Nos serviços de roaming internacional o PROPONENTE poderá cobrar somente pelo pacote e pelos serviços contratados, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança tais como: habilitação, identificação de chamadas, caixa postal (tanto acesso quanto tempo de utilização), chamada em espera, desvio de chamada e conferência.
- 11.3.1.15. Os custos dos serviços de roaming internacional deverão ser faturados em moeda nacional vigente (Real), através de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o roaming.
- 11.3.1.16. O PROPONENTE deverá bloquear o uso dos serviços de dados na condição de roaming internacional ou disponibilizar facilidade de autogestão para que a própria Administração o faça.
- 11.3.1.17. O PROPONENTE deverá desabilitar os serviços de voz e dados prestados na condição de roaming internacional, permitindo a ativação somente mediante solicitação do órgão gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais as facilidades devem ser habilitadas.

- 11.3.1.18. Realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado.
- 11.3.1.19. O PROPONENTE deverá disponibilizar a facilidade para que as ligações de longa distância sejam realizadas somente por meio do Código de Seleção de Prestadora (CSP), definido pela Administração, podendo ser implementada utilizando recurso da rede de telecomunicações do dispositivo associado ao serviço ou por intermédio de facilidade de autogestão disponibilizada pelo PROPONENTE.
- 11.3.1.20. Chamadas Intra-Grupo – (tarifa zero nacional) entre as linhas corporativas de uma mesma Operadora.
- 11.4. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o Ministério Público de Roraima:
- Habilitação;
 - Escolha ou troca de número;
 - Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
 - Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;
 - Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
 - Reativação de número de linha;
 - Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);
 - Adicional de chamadas;
 - Deslocamento;
 - Disponibilização de ferramenta on-line (conta on-line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso exclusivo aos gestores e/ou administradores do contrato.
 - Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, para uso internacional.
 - Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal –RGQ-SMP (resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, ou mais atual).

12. ACESSO À INTERNET (DADOS MÓVEIS):

- 12.1. O serviço de acesso à Internet móvel deverá ser disponibilizado por meio de diferentes plataformas, a partir de dispositivos fornecidos pelo PROPONENTE em regime de comodato, incluindo a assinatura de provedor para uso nacional.
- 12.2. A conexão do serviço de comunicação de dados deve utilizar a tecnologia mais atual disponível, observadas as metas de qualidade definidas em regulamentação específica.
- 12.3. O PROPONENTE deverá garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, no Período de Maior Tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada (SMP11) presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal –RGQ-SMP (resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, ou mais atual).
- 12.4. Durante o Período de Maior Tráfego, o PROPONENTE deverá garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados, em noventa e cinco por cento dos casos, de, no mínimo, quarenta por cento da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada (SMP10) presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal –RGQ-SMP (resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, ou mais atual).
- 12.5. A cobertura nacional para o padrão 4G deverá seguir o cronograma estabelecido pelo Edital da Licitação no 004/2012/PVCP/SPV da ANATEL, a saber:
- 12.6. Até 31 de dezembro de 2017, em todas as cidades com mais de 30 mil habitantes.
- 12.7. Nas cidades em que não houver cobertura de acordo com o cronograma acima, o PROPONENTE deverá atender, pelo menos, no padrão 3G.
- 12.8. Os acessos deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, podendo a velocidade do serviço de comunicação de dados ser reduzida após o consumo total da franquia, vedado a suspensão dos serviços.
- 12.9. O PROPONENTE deverá fornecer GSM Sim-Cards, smartphone (quando compatível), aptos para uso e respeitando as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência, em regime de comodato durante a vigência do contrato.
- 12.10. O PROPONENTE deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço, planilhas de cobertura das redes de acesso à Internet 2G, 3G e 4G (5G quando da implementação no Estado de Roraima).
- 12.11. Não poderá haver qualquer tipo de bloqueio, restrição ou conformação do tráfego de dados.

13. TARIFAÇÃO

- 13.1. Somente serão faturadas chamadas com duração superior a 3 (três) segundos.
- 13.2. O tempo mínimo de tarifação é de 30 (trinta) segundos.
- 13.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) segundo, a unidade de tempo de tarifação é de 6 (seis) segundos, onde será cobrado 1/10 (um décimo) do preço do minuto.
- 13.4. Somente deverá ser cobrado o que foi efetivamente utilizado. O Ministério Público de Roraima não se obriga a arcar com ônus financeiro da não utilização do tráfego estimado.

14. FATURAMENTO

- 14.1. O PROPONENTE deverá disponibilizar concomitantemente ao envio mensal do documento de cobrança (Nota Fiscal) mídia digital, e ainda, por acesso online através da Internet, contendo o link para download do arquivo, com a fatura detalhada, do tipo texto, no layout FEBRABAN, no mínimo versão V2 ou futuras atualizações (se for o caso) e também em formato texto (txt).
- 14.2. Durante a vigência do contrato, caso haja necessidade de alteração de versão do layout FEBRABAN pelo PROPONENTE, a contratante deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) meses de antecedência.
- 14.3. Cada acesso deverá conter o detalhamento de todos os registros das ligações, dados e demais serviços cobrados.
- 14.4. A conferência dos arquivos eletrônicos submetidos pelo PROPONENTE ocorrerá com o auxílio do Sistema de Controle de Telefonia-CONTEL, da Administração, ou por meio de outro recurso que vier a substituí-lo.
- 14.5. Caso seja constatada qualquer divergência ou irregularidade no arquivo contendo o detalhamento dos serviços, este será devolvido para as devidas correções. Neste caso, o PROPONENTE deverá reapresentar o arquivo com as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos. A partir da reapresentação será iniciada nova contagem de prazo para análise e resultado pelo futuro contratante (órgão gerenciador ou participante) – 5 (cinco) dias úteis.
- 14.6. Havendo a devolução do documento de cobrança por erro no faturamento, o prazo para atesto dos serviços e seu respectivo pagamento será contado a partir do novo protocolamento.
- 14.7. O documento de cobrança, estando regular, será atestado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua protocolização.
- 14.8. O ciclo de faturamento, preferencialmente, deverá ser medido entre o dia 1º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.
- 14.9. Em caso de formação de consórcio para prestação dos serviços, o faturamento, inclusive o detalhamento eletrônico, deverá ser consolidado, contendo as chamadas de todas as empresas integrantes do consórcio.

15. NÍVEIS DE SERVIÇO

15.1. O PROPONENTE deverá prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,6% (noventa e nove por cento e seis décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência da interrupção total da prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos em no máximo 8 (oito) horas.

15.2. O PROPONENTE terá os seguintes tempos para execução, a contar da solicitação da Administração, para atender aos serviços relativos ao objeto CONTRATADO:

Tempo para execução de serviços (Tabela 1)

Nº ORDEM	Atividades Técnicas nas Operadoras	Tempo para Execução
1	Nova habilitação	Até 30 dias
2	Desativação Linha	Até 24h
3	Ativação de Serviços	Até 5 dias úteis
4	Desativação de Serviços	Até 24h
5	Bloqueio Linha	Até 06h
6	Desbloqueio Linha	Até 06h
7	Troca de Número	Até 5 dias úteis
8	Fornecimento de chip-sim card	Até 15 dias úteis
9	Migração e ativação de número portado para o Contrato	Até 03 dias úteis
10	Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis

15.3. De acordo com os tempos para execução dos serviços definidos na tabela 1, poderão ser adotadas as providências previstas na tabela 2, conforme descumprimento de obrigações e o pontuação respectiva, indicadas nas tabelas adiante, sendo as ocorrências registradas pelo futuro CONTRATANTE, que notificará a futura CONTRATADA:

Pontos atribuídos quando da não execução de serviços (Tabela 2)

Nº ORDEM	Não cumprimento das atividades	Pontos
1	Nova habilitação	0,5
2	Desativação Linha	0,3
3	Ativação de Serviços	0,5
4	Desativação de Serviços	0,3
5	Bloqueio Linha	0,3
6	Desbloqueio Linha	0,3
7	Troca de Número	0,3
8	Fornecimento de chip-sim card	0,5
9	Migração e ativação de número portado para o Contrato	0,5
10	Transferência de titularidade	0,3

15.4. Mensalmente será registrada a pontuação decorrente das ocorrências da tabela 2, sendo que, decorridos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, será apurado o somatório da pontuação acumulada para que seja procedida a glosa nos percentuais previstos na tabela 3, observado o devido processo administrativo.

Glosas quando da não execução de serviços (Tabela 3)

Pontuação Acumulada	Glosas
1 (um) ponto	Glosa correspondente a 2% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 8% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 10% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
Acima de 5(cinco) pontos	A Glosa correspondente ao valor total faturado do mês de aplicação será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 20% do valor da fatura

15.5. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

15.6. No caso do PROPONENTE somar 16 (dezesseis) ou mais pontos fica facultado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

15.7. Para evitar descontinuidade dos serviços, a rescisão unilateral do contrato será feita concomitantemente com a efetivação de uma nova contratação feita pelo CONTRATANTE com terceiros.

15.8. Os prazos relativos à portabilidade de códigos de acesso deverão observar aqueles previstos na Resolução CD/ANATEL Nº 735 DE 03/11/2020.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços de telefonia móvel prestados pela CONTRATADA;
- 16.2. Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias, quando necessário;
- 16.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o CONTRATANTE;
- 16.4. Controlar as ligações realizadas, documentando as ocorrências havidas;
- 16.5. Registrar eventuais ocorrências e anormalidades na prestação dos serviços; cuidando quanto a não interrupção dos serviços prestados, documentando as ocorrências havidas;
- 16.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços prestados;
- 16.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;
- 16.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data da emissão das contas telefônicas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 17.2. Possuir contrato(s) de concessão ou termo(s) de autorização firmado(s) com a ANATEL e atender às demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.
- 17.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 17.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.5. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas

- 17.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE um canal de comunicação gratuito para abertura de chamados e solicitações de serviço, seja por telefone ou Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial.
- 17.7. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 17.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de consultor baseado em Boa Vista/RR, designado para o acompanhamento do contrato.
- 17.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 17.10. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 17.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 17.12. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do CONTRATANTE, além da Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em papel e/ou em arquivo eletrônico, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamado, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 17.13. Apresentar as faturas com o detalhamento das chamadas por linha.
- 17.14. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 17.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 17.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 17.17. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento do contrato.
- 17.18. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio dos serviços contratados, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 17.19. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 17.20. Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.
- 17.21. Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pelo CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.
- 17.22. O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado do CONTRATANTE.
- 17.23. Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.
- 17.24. No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.
- 17.25. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente pelo gestor do contrato.
- 17.26. Fornecer smartphones com sistema IOS em regime de comodato, para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação e ou/ data da Proposta, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.
- 17.27. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar os equipamentos e serviços conforme este Termo de Referência.
- 17.28. Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento.
- 17.29. Em caso de defeito, a CONTRATADA deverá realizar a intermediação com a assistência técnica do fabricante dos aparelhos, no intuito de dar celeridade ao processo de troca ou conserto.
- 17.30. No caso de defeitos de fabricação, conforme laudo emitido pela assistência técnica autorizada, a substituição do aparelho deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 17.31. Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, de forma a não gerar interrupção do serviço e sem que isso acarrete qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.
- 17.32. Deverá a CONTRATADA, em caso de extravio de qualquer natureza, inclusive roubo ou furto, ou dano por uso indevido do aparelho, disponibilizar um novo aparelho com o mesmo código de acesso, observando os prazos fixados e efetuar, caso queira, a cobrança do equipamento extraviado ou danificado ao CONTRATANTE, caso o detentor opte por não providenciar a substituição por um equipamento igual, similar ou superior às próprias expensas. Havendo cobrança, o valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço constante da nota fiscal/fatura quando da entrega do(s) equipamento(s) extraviado(s) e/ou danificado(s) ao CONTRATANTE.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 18.2. As comunicações entre o MPRR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ("Whatsapp", e-mail) para esse fim;
- 18.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 18.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.5. Fiscalização

- 18.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.7. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.
- 18.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 18.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Fiscalização Técnica

19.1. Não se Aplica na presente contratação

20. Fiscalização Administrativa

- 20.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 20.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 20.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 20.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 20.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 20.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 20.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 20.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 20.10. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;
- 20.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

21. Gestor do Contrato

- 21.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 21.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 21.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 21.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 21.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 21.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 21.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento

- 22.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 22.1.2. Os smartphones e habilitação das linhas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 22.1.3. Os bens deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial;
- 22.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 22.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 22.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 22.1.7. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato, o qual concretizará o ateste da execução dos serviços
- 22.1.8. O Gestor do contrato realizará a análise do relatório e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e, estando conforme, comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.
- 22.1.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 22.1.10. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22.2. Liquidação:

- 22.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 22.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 22.2.2.1. o prazo de validade;
- 22.2.2.2. a data da emissão;
- 22.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 22.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 22.2.2.5. o valor a pagar; e
- 22.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.2.9. Prazo de pagamento

22.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

22.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

22.3. Forma de pagamento

22.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.4. Antecipação de pagamento:

22.4.1. Não se Aplica na presente contratação

22.5. Cessão de crédito:

22.5.1. Não se Aplica na presente contratação

23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

24. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo total da contratação para um período de 36 (trinta e seis) meses perfaz o valor de **R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos reais)**, nos termos da proposta comercial anexo SEI 0794689.

25. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

25.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

25.2. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que no caso específico, estamos diante de objeto singular, qual seja, telefonia móvel em todo o Estado de Roraima e fornecimento de smartphones com sistema IOS que não pode ser comparado objetivamente com outras propostas comerciais.

25.3. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

25.4. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

25.5. Nesse sentido, a redução de custos gastos mensalmente e a médio prazo no tocante ao valor Global do novo Contrato para o período de 36 (trinta e seis) meses, apresenta-se mais vantajoso para essa administração;

25.6. O atual contrato que expirará em 19/05/2024, tem o valor Global anual de **R\$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil, e oitocentos reais)** e o custo mensal por cada linha é de **R\$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos)**;

25.7. Com a nova contratação, se dividirmos o valor Global da proposta comercial para o período de 36 (trinta e seis) meses por 3 (três), já que 1 (um) ano equivale a 12 (doze) meses, teremos um custo Global anual de **R\$ 290.400,00 (Duzentos e noventa mil, e quatrocentos reais)**, e o valor mensal será de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** por linha, incluído, 60 (sessenta) unidades de smartphones com sistema IOS

25.8. Ato contínuo, se considerarmos o valor do investimento para aquisição dos smartphones com sistema IOS, a administração superior teria que dispor de **R\$ 497.940,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta reais)**, considerando o modelo de referência *Iphone 15 Plus 128gb*.

25.9. Outro dado trazido em valores reais, que comprova a vantajosidade, versa sobre a economia do gasto mensal que hoje é de **R\$ 25.703,14 (vinte e cinco mil, setecentos e três reais, e quatorze centavos)** vide fatura em anexo SEI 0788534. Com a nova contratação o valor será de **R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil, e duzentos reais)**.

25.10. Ademais, economia no valor anual que passará de **R\$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil, e oitocentos reais)** último de Aditivo Anexo SEI 0792578, para **R\$ 290.400,00 (Duzentos e noventa mil, e quatrocentos reais)**, conforme proposta comercial anexo SEI 0794689.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

26.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

26.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

- 26.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 26.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 26.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 26.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 26.8. o prazo de validade;
- 26.9. a data da emissão;
- 26.10. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 26.11. o período respectivo de execução do CONTRATO;
- 26.12. o valor a pagar; e
- 26.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 26.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 26.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 26.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 26.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 26.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 26.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- 26.21. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$
$$I = (TX)$$
$$I = (6 / 100) / 365$$
$$I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27. REAJUSTE

- 27.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos
- 27.2. Os reajustes devem ser solicitados previamente ao CONTRATANTE, por meio de documento oficial, sendo obrigatório acostar ao pedido todos os motivos de fato e de direito que ensejaram o pedido, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que serão revisados mediante Termo aditivo.
- 27.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

28. DA VIGÊNCIA

- 28.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 28.2. Admite-se a realização de aditivos e supressões contratuais, conforme previsão contida na Lei 14.133/2021.
- 28.3. Decorridos o prazo de 36 (trinta e seis) meses, caso ocorra a prorrogação do contrato, a CONTRATADA terá que substituir 50% do quantitativo dos smartphones com sistema IOS por aparelhos mais recentes da categoria, novos (primeiro uso), atualizados tecnologicamente, conforme último lançamento do respectivo fabricante, sem ônus para a Administração.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:
- 29.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 29.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 29.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 29.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 29.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 29.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 29.1.9.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 29.1.9.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "29.1.2", "29.1.3" e "29.1.4" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

29.1.9.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "29.1.5", "29.1.6", "29.1.7" e "29.1.8", bem como nos subitens "29.1.2", "29.1.3" e "29.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

29.1.9.4. **Multa:**

- a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

29.2. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

29.3. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

29.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

29.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

29.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

29.10. as peculiaridades do caso concreto;

29.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

29.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

29.15. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

29.16. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

29.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

29.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

30. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI 0790667



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Fiscal**, em 11/03/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal**, em 11/03/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0791314** e o código CRC **0841F2C1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0794733 - AADDA, 11 DE MARÇO DE 2024

Ao DG,

Para aprovação, após encaminhar a CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal**, em 11/03/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0794733** e o código CRC **2D302251**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0794742 - DG, 11 DE MARÇO DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0791314, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 11/03/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0794742** e o código CRC **BC190CC7**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento originado a partir do RFD AADDA 0787513, o qual solicita contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), como minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, e com fornecimento de aparelhos smartphones com sistema iOS em regime de comodato, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

A despesa em questão perfaz o **valor total de R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos reais)**, relativa ao valor global para o período de 36 (trinta e seis) meses, incluído 60 (sessenta) unidades de smartphones com sistema iOS, em regime de comodato, conforme Proposta Comercial 0794689 apresentada pela empresa CLARO S/A (CNPJ 40.432.544/0001-47).

Consta no documento 0791314 o TR - Termo de Referência AADDA, no qual foi delimitado adequadamente o objeto, justificativa, especificações, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 0794742.

Informação de Disponibilidade Orçamentária no documento 0790667, sob a Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339040, Subelemento 9, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo pelo Procurador-Geral de Justiça no Decisão SCCC 0790735.

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação. É o Relatório.

Compulsando os documentos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Atualmente, verifica-se uma **única empresa** que trabalha com fornecimento de smartphone em regime de comodato. As demais empresas consultadas foram TIM (resposta ausente, doc. 0787757) e VIVO (sem manifestação de interesse, doc. 0787742), conforme Certidão AADDA 0789177 e em cumprimento ao art. 5º, §2º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Nesse sentido, o serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, e com fornecimento de aparelhos smartphones com sistema iOS em regime de comodato para capital de Boa Vista e Comarcas do interior do Estado de Roraima, atualmente **somente é fornecida** pela empresa CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47, conforme proposta comercial apresentada, 0794689, e Áreas de Cobertura, fornecidas pela ANATEL, 0788472. Confirmando, então, o afastamento da competição.

Assim, considerando que em **19/5/2024** expirará o prazo de vigência do Contrato nº 08/2022 com objeto similar, bem como o cumprimento de escala de Plantões Ministeriais dos Procuradores e Promotores de Justiça e, por fim, considerando o deslocamento dos membros e servidores a outros Estados da federação em viagens de representação na defesa dos interesses institucionais e cursos de aperfeiçoamento, é **dever** deste MPRR garantir a continuidade do serviço de mobilidade

atualmente disponibilizado na solução de voz por empresa prestadora de serviços de telecomunicações.

Desta forma, se permitirá que os Membros estejam sempre acessíveis para atender às questões jurisdicionais em especial no cumprimento de escala em regime de Plantões Judiciais oportunizando aos Membros o gerenciamento de suas tarefas e a tomada de decisões de cunho processual rapidamente.

Ademais, o ETP AADDA 0787648 demonstra que, a utilização de dispositivo móvel em seu dia-a-dia, e a substituição de aparelhos com sistema ANDROID utilizados pelos membros do MPRR pelo sistema IOS possibilitará a modernização do sistema operacional e a padronização tecnológica dentro do grupo dos membros e assessoria de comunicação deste Órgão Ministerial. Essa atualização garantirá que tenham acesso às mais recentes inovações e recursos tecnológicos, fazendo uso do sistema operacional IOS e seus aplicativos.

Segundo a futura Contratada CLARO S/A, o modelo ofertado na presente contratação com sistema iOS será o **iPhone 15 Plus 128gb**, com recursos avançados e melhorias significativas em termos de desempenho, tela, processamento, capacidade de armazenamento, recursos de conectividade. Ademais disso, com uma tela maior, é possível visualizar documentos, peças jurídicas, e-mails e outros conteúdos com mais facilidade, evitando a necessidade de fazer zoom. Isso proporciona uma leitura mais confortável e eficiente, contribuindo para a produtividade e a precisão do trabalho.

Justifica-se a indicação da marca/modelo nos termos do Art. 41, I, c, Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

[...]

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

[...]

Acerca da vantajosidade, resta demonstrado que o valor praticado pela empresa CLARO S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47), para a presente prestação de serviços, tem-se como parâmetros a Pesquisa de Preços AADDA 0793469 e a Fatura atual do contrato vigente 0788534.

Para comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e consulta consolidada ao TCU, em cumprimento ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como Certidão Negativa de Falência e Concordata, restam juntadas as Declarações/Certidões 0795417, todas vigentes.

Assim, considerando a existência de justificativa e, conseqüentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre **Inexigibilidade de Licitação**, opina este Setor pela Contratação Direta da empresa CLARO S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47), pelo **valor total de R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos reais)**, relativa ao valor global para o período de 36 (trinta e seis) meses, incluído 60 (sessenta) unidades de smartphones com sistema iOS, em regime de comodato.

Em razão do objeto possuir obrigações futuras, com arrimo no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária minuta do contrato, a qual segue no documento 0795165.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0795002** e o código CRC **E30B1131**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 901219543
Razão Social: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2024
Receita Municipal	Validade:	27/03/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 901219543
Razão Social: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

JUSTICA ELEITORAL / 70006-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2024 12:25:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARO S.A.**
CNPJ: **40.432.544/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (11/05/2024) - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (PI)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



28/02/2024

0073351282

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8842371**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:**0073351282**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

CLARO S.A.

CNPJ 40.432.544/0001-47

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **30 de Janeiro de 2024**

ANEXO II

TERMO PVST / SPV N.º 18/2004- ANATEL

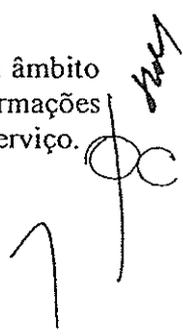
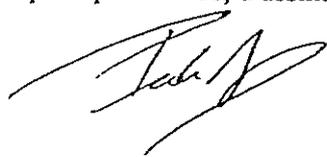
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.169/D - CREA/MG e CPF/MF nº 320.408.228-87, em conjunto com o JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 180.522- MM/RJ e CPF/MF nº 045.457.377-49, e de outro a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, ora representada pelo seu Presidente JORGE LUIS RODRIGUEZ, norte americano, casado, executivo, RG nº RNE V288095-K e CPF/MF nº 056.082.387-88 e por sua Vice Presidente de Marketing e Assuntos Externos, PURIFICACION CARPINTEYRO CALDERON, mexicana, casada, RG nº RNE V255265-H e CPF/MF nº 055.360.417-11, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 41.122, Processo Anatel nº 53500.002423/2002, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.



1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.1.2. O Serviço de Comunicação de Textos -TELEX será prestado sob a égide do presente Termo.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço os Setores 1 a 34 da Região IV do Anexo III do Plano Geral de Outorgas e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II - Da Legislação Aplicável

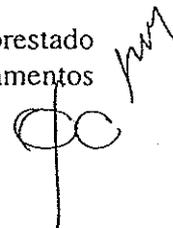
2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações - LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos



estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

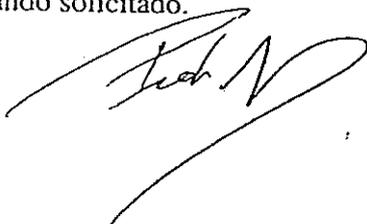
3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.



W



MM

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338/97.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.8.2. Os valores despendidos com entidades estrangeiras pela AUTORIZADA, a título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, não poderão exceder 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao ano, da receita anual do serviço ora autorizado, líquida de impostos e contribuições.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

3.11. A AUTORIZADA compromete-se a garantir o cumprimento da função social do serviço objeto deste Termo, bem como dos encargos dele decorrentes.

3.11.1. Nos termos do art. 135 da Lei nº 9.472, de 1997, a AUTORIZADA compromete-se a manter em operação o Serviço de Comunicação de Textos - TELEX, atendendo todos os seus atuais usuários, só podendo cessar sua prestação após haver disponibilidade de serviço considerado sucedâneo pela Anatel, compreendendo as mesmas aplicações e utilidades.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I - de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço



- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

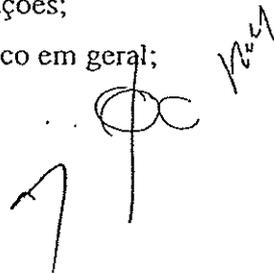
- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;



4



7



III - efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV - providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V - somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

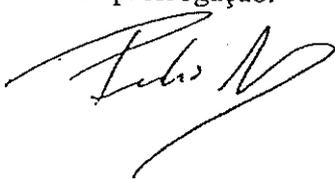
6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

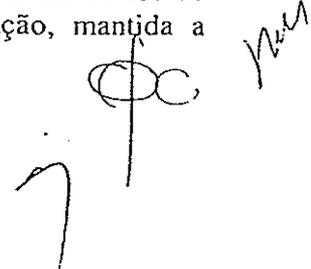
6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.



U



6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

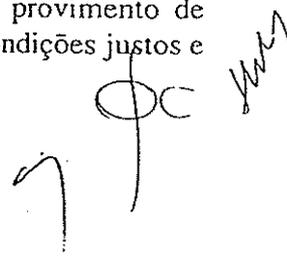
III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.



6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

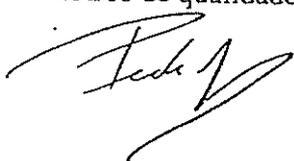
II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

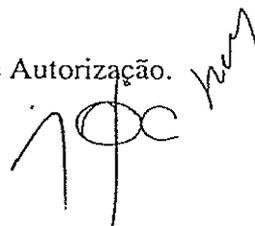
IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.



4



6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

6.15 A AUTORIZADA, consoante o disposto no art. 135 da LGT, compromete-se a prover acesso preferencial ao serviço autorizado aos seguintes órgãos:

- I - Órgãos Essenciais da Presidência da República;
- II - Ministério da Defesa:
 - a) Exército Brasileiro;
 - b) Marinha do Brasil;
 - c) Aeronáutica;
- III - Ministério da Justiça;
- IV - Departamento de Polícia Federal;
- V - Polícias Militares e Corpos de Bombeiros.

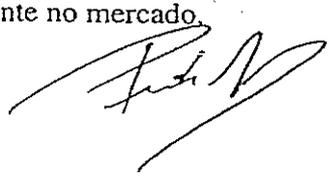
6.15.1. O compromisso descrito no item 6.15 aplica-se a quaisquer órgãos ou entidades que venham a assumir, integral ou parcialmente, as funções dos órgãos nele nomeados.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.



4



OC
Handwritten initials and a vertical line.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

9.5. Os compromissos referidos nos itens 6.15. 9.4 e 13.4.1 deste Termo são de interesse da coletividade, nos Termos do art. 135 da LGT, e são assumidos integralmente pela AUTORIZADA, que deverá absorver os custos correspondentes por meio da própria exploração do serviço, sem nenhum direito ressarcimento ou indenização por parte da Anatel.

Capítulo X - Da Transferência

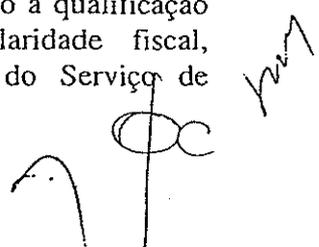
10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;



II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

- I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;
- II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;
- III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;
- IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

13.4. A interrupção em caráter definitivo da prestação do serviço só poderá ocorrer mediante aviso ao assinante com antecedência de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

13.4.1. No caso das entidades referidas no item 6.15, ressalvados os casos de força maior e de inadimplência do assinante, a interrupção em caráter definitivo da prestação do serviço só poderá ocorrer mediante aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

13.4.1.1. A descontinuidade da prestação do serviço às entidades aludidas no item 13.4.1 poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, a solicitação pela ANATEL da declaração de utilidade pública pelo Poder Executivo, dos bens e equipamentos imprescindíveis à continuidade da prestação, ficando estabelecido para fins de indenização prévia o valor correspondente à receita auferida nos últimos 12 (doze) meses pela prestação do serviço.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, ficando revogado o Termo de Autorização PVSS/SPV nº 06/98-Anatel.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Red N

4



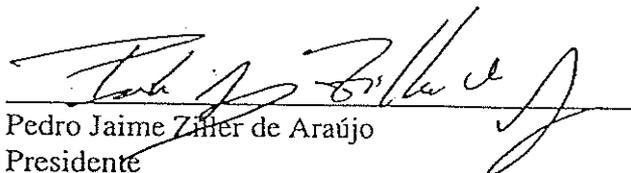
OC

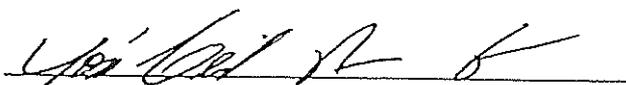
W

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

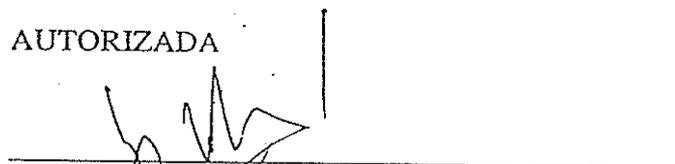
Brasília, Distrito Federal, 27 de janeiro de 2004.

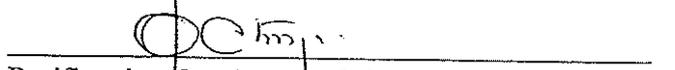
ANATEL


Pedro Jaime Ziffer de Araújo
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel


José Leite Pereira Filho
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

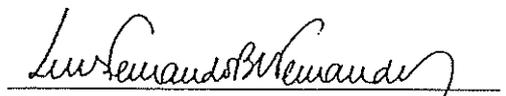
AUTORIZADA


Jorge Luis Rodriguez
Presidente
Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel


Purificacion Carpinteyro Calderon
Vice Presidente
Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel

TESTEMUNHAS:


Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04


Luis Fernando Barros Costa Ferrãndes
RG n.º 11.666.461-6 – IFP/RJ
CPF n.º 080.636.797-09

PUBLICADO NO
DOU de 25/03/04
Pág. 66 Seq. 3



§ 4º São considerados válidos e vinculam o Outorgante, para todos os efeitos legais, os atos praticados pelo Outorgado em razão dos poderes conferidos por meio de procuração eletrônica, inclusive no caso de subestabelecimento.

§ 5º O Ministério das Comunicações poderá, de ofício, invalidar ou cancelar qualquer Procuração Eletrônica caso seja identificado fato ou evento que justifique este ato.

Art. 3º O artigo 9º da Portaria nº 89, de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º

§ 2º A autorização do credenciamento de usuário externo e a consequente liberação dos serviços disponíveis no SEI dependem de prévia aprovação por parte deste Ministério, a qual será concedida somente após o encaminhamento da documentação indicada no Anexo I, no caso de pessoa física, ou no Anexo II, no caso de pessoa jurídica.

§ 4º A autorização para o credenciamento de usuário externo será indeferida nos casos de descumprimento de prazos ou de não atendimento a exigências de apresentação de documentação obrigatória ou complementar.

§ 5º Excepcionalmente, enquanto não apreciada a sua solicitação de credenciamento, o usuário externo poderá encaminhar documentos em meio físico." (NR)

Art. 5º A Portaria nº 89, de 2014, passa a vigorar acrescida dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 6º Em caráter excepcional, até 13 de fevereiro de 2015, poderão ser recebidos em meio físico documentos referentes ao atendimento a exigências, notificações e outros atos concernentes:

I - aos serviços de radiodifusão; e

II - ao Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTEL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO I

(Anexo I - Portaria nº 89, de 2014)
Credenciamento pessoa física

1. Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF; e

ANEXO II

(Anexo II - Portaria nº 89, de 2014)
Credenciamento pessoa jurídica

1. Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;
2. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrado;
3. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado; e
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ACÓRDÃOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 403/2014-CD - Processo nº 53500.009600/2010

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SERCOMTEL S/A. TELECOMUNICAÇÕES. (CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89) e SERCOMTEL CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 02.494.988/0001-18)

EMENTA: ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO. STFC e SMP. DECISÃO DA CAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. 1. Solicitação de arbitragem em interconexão realizada pela Tim em face da Sercomtel em função de desacordo entre as empresas sobre os valores de VUM a serem praticados pela Tim. 2. Decisão de mérito da CAI, consubstanciada no Despacho nº 7.373/2011-CAI, de 8 de setembro de 2011, que definiu valores pela remuneração de uso de rede. 3. Irresignada com a deliberação da Comissão, a SERCOMTEL apresentou Recurso Administrativo cumulado com pedido de Efeito Suspensivo. 4. A TIM protocolou Contrarrazões ao Recurso Administrativo. 6. Pelo conhecimento do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 103/2014-GCIF, de 4 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela SERCOMTEL em face de decisão da CAI, consubstanciada no Despacho nº 7.374/2011-CAI, de 8 de setembro de 2011, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, determinando que o valor de VU-M fixado para as partes tenha efeito a partir da data de protocolo do Processo de Arbitragem em Interconexão, qual seja, 22 de abril de 2010.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 408/2014-CD - Processo nº 53500.033113/2008

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: CLARO S/A (CNPJ/MF nº 01.685.903/0001-16)

EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. PEDIDO DE REALINHAMENTO DE RADIOFREQUÊNCIA. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. 1. Pedido de realinhamento da banda "L", na subfaixa de 1.895 a 1.900 MHz/1.975 a 1.980 MHz, para a subfaixa de 1.975 a 1.980 MHz/2.165 a 2.170 MHz. 2. Pedido deferido. 3. Condicionamentos impostos pelo item 1.9 do edital 3G.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 111/2014-GCMB, de 3 de outubro de 2014, integrante deste acórdão: a) deferir o pedido de realinhamento da subfaixa "L", na subfaixa de 1.900MHz, para a subfaixa de 2.100MHz, de acordo com o definido no art. 2º, § 8º, do Anexo da Resolução nº 454/2006, seguindo as recomendações de proposta de preço, de compromissos de abrangência e valores de garantia expostos no Informe nº 225/2014-ORLE/SOR; b) determinar que a área técnica atualize o memorial de cálculo do valor a ser pago pela subfaixa realinhada, levando em conta o número-índice do IST, e ajuste, se necessário, o valor das garantias associadas aos 19 municípios; e, c) determinar que a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação atualize o Termo de Autorização, com as devidas alterações, a fim de refletir a presente decisão, conforme regulamentação vigente.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 409/2014-CD - Processo nº 53500.009769/2011

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES (CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89)

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2011/PVCP/SPV-ANATEL. ADJUDICAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. PEDIDO DEFERIDO. NÃO APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES. NOVA SOLICITAÇÃO DE PRAZO. INDEFERIMENTO PELO CONSELHO DIRETOR. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. Conforme disposição contida no item 10.1 do Edital nº 001/2011/PVCP/SPV-ANATEL, cabe ao Conselho Diretor, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação, proferir decisão quanto à homologação do resultado de cada Lote do certame. 2. A Agência, por meio do Despacho nº 2.336/2013-CD, de 23 de abril de 2013, concedeu prazo de 60 (sessenta) dias requerido pela SERCOMTEL, adjudicatária do Lote nº 54, para a apresentação das certidões de regularidade fiscal, exigidas para a homologação do certame e assinatura do Termo de Autorização respectivo. 3. Escoado o prazo sem a apresentação das certidões de regularidade fiscal, a SERCOMTEL demandou ao Conselho Diretor novas dilações de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, em 13 de junho de 2013 e 13 de maio de 2014. 4. Mediante o Acórdão nº 269/2014-CD, de 11 de agosto de 2014, o Conselho Diretor decidiu: a) pela não concessão de novo prazo para a apresentação das certidões de regularidade fiscal; b) pela não homologação do certame em relação ao Lote nº 54; e, c) e pela deflagração de novo procedimento licitatório para a referida faixa de radiofrequências. 5. A SERCOMTEL requer a reconsideração do Acórdão nº 269/2014-CD, de 11 de agosto de 2014, para que possa apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal. 6. As alegações recursais não trazem qualquer fato novo ou circunstância relevante suscetível de justificar a reforma da decisão recorrida.

7. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 105/2014-GCIF, de 4 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Acórdão nº 269/2014-CD, de 11 de agosto de 2014, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 419/2014-CD - Processo nº 53500.026184/2008

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 766, de 22 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL (CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29)

EMENTA: PROCEDIMENTO DE ARBITRAGEM. COMISSÃO DE ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO (CAI). REMUNERAÇÃO DE USO DE REDES DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - VU-M. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO DO RECURSO. NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO. 1. Recurso Administrativo apresentado pela prestadora EMBRATEL em face do Despacho nº 1.525/2014-CAI. 2. Recurso conhecido e, no mérito, negado. 3. Proposta de arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 134/2014-GCMB, de 16 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso impetrado pela EMBRATEL para, no mérito, negar-lhe provimento; b) notificar as partes envolvidas no processo; e, c) extinguir o processo, com seu consequente arquivamento, nos termos do art. 53 do Regimento Interno.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 420/2014-CD - Processo nº 53500.018057/2012

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 766, de 22 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., e SATMEX DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64)

EMENTA: PEDIDO DE CONFERÊNCIA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE ESTRANGEIRO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE TELECOMUNICAÇÕES EM VIGOR. DEFERIMENTO.

1. Considerando que a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação reputa cumpridas as formalidades constantes dos instrumentos legais de telecomunicações em vigor, proponho conferir o direito de exploração de satélite estrangeiro requerido, bem como autorizar o uso das radiofrequências associadas a esse direito de exploração, sem caráter de exclusividade, em todo território nacional. 2. Deferimento do pleito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 135/2014-GCMB, de 16 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conferir à SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., empresa constituída de acordo com as leis do México, o direito de exploração do satélite estrangeiro Eutelsat 117 West A, por meio de sua representante legal SATMEX DO BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64, ocupando a posição orbital 116,8º W, cobrindo todo o território brasileiro, utilizando as bandas de frequências C e Ku, pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos das minutas de Ato e Extrato apresentadas pela área técnica.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 421/2014-CD - Processo nº 53500.009640/2013

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 766, de 22 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., e SATMEX DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64)

EMENTA: PEDIDO DE CONFERÊNCIA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE ESTRANGEIRO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE TELECOMUNICAÇÕES EM VIGOR. DEFERIMENTO. 1. Considerando que a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação reputa cumpridas as formalidades constantes dos instrumentos legais de telecomunicações em vigor, proponho conferir o direito de exploração de satélite estrangeiro requerido, bem como autorizar o uso das radiofrequências associadas a esse direito de exploração, sem caráter de exclusividade, em todo território nacional. 2. Deferimento do pleito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2014-GCMB, de 16 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conferir à SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., empresa constituída de acordo com as leis do México, o direito de exploração do satélite estrangeiro Eutelsat 115 West A, por meio de sua representante legal SATMEX DO BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64, ocupando a posição orbital 114,9º W, cobrindo todo o território brasileiro, utilizando a banda de frequências C, pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos das minutas de Ato e Extrato apresentadas pela área técnica.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 10.444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.010733/2013. Transfere para a CLARO S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, em razão da reorganização societária previamente aprovada, as concessões para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, e as autorizações para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Local, do Serviço Móvel Marítimo, do Serviço Móvel Global por Satélite, do Direito de Exploração Parcial de Satélite Estrangeiro e o Código de Seleção de Prestadora, todos detidos pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, a autorização para a exploração do Serviço de Acesso Condicionado detida pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, bem como o respectivo Termo de Autorização, e as autorizações para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia detidas pelas prestadoras EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S/A, com os respectivos Termos de Autorização, bem como das radiofrequências associadas, quando for o caso, com efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2015. Determina o prazo de 18 meses, contado a partir da entrada em vigor deste Ato, para consolidação dos termos de autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, transferidos para a CLARO S/A. As aprovações ante-



riores não eximem as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

MARCELO BECHARA DE SOUZA HOBAIKA
Presidente da Agência
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em de 26 de dezembro de 2014

Nº 1 - Processo nº 53500.000052/2006 - Homologa o Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP da TIM Celular S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e a rede de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC da Telemar Norte Leste S.A., CNPJ nº 33.000.118/0001-79, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 10.456, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ASSOCIACAO GARIMPENSE DOS FORNECEDORES DE CANA - AGROCANA, CNPJ nº 05.274.176/0001-55 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.457, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à CONCESSIONARIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIAS S.A., CNPJ nº 19.208.022/0001-70 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.459, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ALGAR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0001-90 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.460, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) TEC SOL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.327.529/0001-63 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.461, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONDOMÍNIO PÁTIO SAVASSI, CNPJ nº 05.520.209/0001-08 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.462, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, CNPJ nº 25.631.672/0001-26 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 10.454, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000619102009 - RADIO BITURY LTDA - OM - BELO JARDIM/PE - Freq. 1530KHz - Homologa a transferência do local do estúdio Principal.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 10.323, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.006504/2014. Expede autorização à ELIZANDRO RODRIGUES DE JESUS DANTAS ME, CNPJ/MF nº 11.268.056/0001-48, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.357, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.012846/2014. Expede autorização à COMPUNET COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.648.929/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.441, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0025-71 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 30/12/2014 a 01/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 10.443, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar UNIVERSAL TELECOM S.A., CNPJ nº 03.197.023/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 06/01/2015 a 05/03/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 10.446, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ nº 03.476.876/0001-05 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, , no período de 05/01/2015 a 11/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 10.447, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ nº 03.476.876/0001-05 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, , no período de 02/01/2015 a 15/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 10.449, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar a(o) Embaixada da República do Paraguai a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 01/01/2015 a 01/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 10.463, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.008202/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à R.R.M. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 07.462.381/0001-70, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 30 de Outubro de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar a(o) Embaixada da República da Turquia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 31/12/2014 a 03/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

MACHADO DE ASSIS

MACHADO DE ASSIS



Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Boletim de Serviço Eletrônico em
10/04/2017
DOU de 10/04/2017, Seção 1, Página 8

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7457, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral de Telecomunicações - Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel,

CONSIDERANDO a determinação contida no item "c.1" do Despacho Ordinatório do Conselho Diretor nº 140/2014-CD, exarado nos autos do Processo nº 53500.010733/2013,

CONSIDERANDO as transferências das autorizações de Serviço de Comunicação Multimídia anteriormente detidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A. para a CLARO S.A., realizadas pelo Conselho Diretor por meio do art. 1º, inciso III, do Ato nº 10.444, de 30 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a verificação de regularidade fiscal realizada nos autos do Processo nº 53500.008196/2016-81,

CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos nº 53500.010733/2013 e nº 53500.008196/2016-81,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar, em um único instrumento, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, expedidos por meio do Ato nº 41.122, de 10 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2003, anteriormente detido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, do Ato nº 46.572, de 14 de setembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2004, anteriormente detido pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, ambos transferidos para a CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, e do Ato nº 62.649, de 11 de dezembro de 2006, detido pela CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pela consolidação dos instrumentos da outorga é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de extinção das outorgas objeto do art. 1º deste Ato.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 06/04/2017, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1300871** e o código CRC **ADB272C0**.

ATOS DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.283 - Processo nº 53500.031686/2007-91.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à A & L TECNOLOGIA LTDA. - ME, CNPJ nº 02.837.778/0001-85, pelo Ato nº 2999 de 26/05/2008, publicado no DOU de 30/05/2008, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nº 7.284 - Processo nº 53500.006619/2005-76.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à MIL CANAIS LTDA. - ME, CNPJ nº 01.151.548/0001-03, pelo Ato nº 57480 de 11/04/2006, publicado no DOU de 17/04/2006, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.457 - Processos nº 53500.010733/2013 e nº 53500.008196/2016-81.

Consolida, em um único instrumento, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, expedidos por meio do Ato nº 41.122, de 10/12/2003, publicado no DOU de 11/12/2003, anteriormente detido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, do Ato nº 46.572, de 14/09/2004, publicado no DOU de 23/09/2004, anteriormente detido pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, ambos transferidos para a CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, e do Ato nº 62.649, de 11/12/2006, detido pela CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Nº 7.460 - Processo nº 53500.046485/2017-60.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 27 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.573 - Processo nº 53500.002198/2017-48.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba FM, CNPJ 01.771.964/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mangaratiba/RJ.

Nº 7.591 - Processo nº 53500.002201/2017-23.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIEDADE BENEFICENCIA VIDA NOVA, CNPJ 07.804.697/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Novo Alegre/TO.

Nº 7.594 - Processo nº 53500.001078/2017-23.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DAMIANÓPOLIS (APRODAMI), CNPJ 11.675.532/0001-45, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Damianópolis/GO.

Nº 7.599 - Processo nº 53500.047604/2017-00.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DIFUSORA COMUNITÁRIA DO CATETE, CNPJ 09.234.567/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

Nº 7.604 - Processo nº 53500.045294/2017-81.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO MONTESCLARENSE DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ 11.688.902/0001-89, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.668, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53500.050410/2017-83.

Expede autorização à ARREBENTA TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.796.413/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 30 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.714 Processo nº 53500.000626/2017-06.

Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 22.408.805/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.715 Processo nº 53500.000626/2017-06.

Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 22.408.805/0001-01, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.768, DE 3 DE ABRIL DE 2017

Processo nº 53500.051554/2017-57.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ADV NET SOLUTION INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.705.584/0001-17, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 7 de abril de 2017

677ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/BA	900.0932/2005	03.795.071/0001-16
Centro Tecnológico do Exército - CETEX	900.1016/2007	08.635.952/0001-93

CARLOS ROBERTO FORTNER

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

DESPACHOS

Processo: Contrato C-1068/CB-223- Objeto: Fornecimento de consumíveis para ensaios não destrutivos (END): RX. Contratada: Kroma Produtos Gráficos e Representações Ltda- Valor total: R\$ 2.760,00 - Parecer Jurídico JJR-002/2017. Justificativas: A NUCLEP realizou o Pregão E-063/16 de 5 lotes, para compra de consumíveis END, porém somente o lote 2 foi arrematado e os demais foram desertos. Portanto a falta destes consumíveis implicará no não cumprimento do prazo de entrega das obras dos condensadores e submarinos, implicando em possíveis multas pelos clientes. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 24, IV da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO
Diretor Industrial

Processo: Contrato C-1063/CB-220- Objeto: Fornecimento de réguas digitais (encoders lineares encapsulado) tipo Heidenhain e demais acessórios para instalação na fresadora de portal Waldrich Coburg. Contratada: Diadur Indústria e Comércio Ltda. Valor: R\$ 73.445,32- Parecer Jurídico LOF-035/2016. Justificativas :Contratação direta conforme Acórdão 1390/2004 do TCU. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO
Diretor Industrial

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 1.176, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013919/2017-31, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de SERRA NEGRA/SP, o canal 45 (quarenta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 656 a 662 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 1.193, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013551/2017-19, resolve:

Art. 1º Consignar à SHOP TOUR TV LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de PIEDADE/SP, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA CLARO S.A.
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS
MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS
SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, e de outro lado, a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida em Rua Henri Dunant, 780, Bairro Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04.709-110, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **HERICK KELMER DE SOUZA ARAÚJO**, Cédula de Identidade nº 123.319 SSP/RR e CPF nº 786.124.892-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001550/2024-70, mediante Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), como minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, incluído o fornecimento de 110 (cento e dez) linhas e 60 (sessenta) aparelhos smartphones com sistema IOS em regime de comodato, a serem executados de forma contínua com cobertura em todo o Estado de Roraima, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

1.2. O objeto será executado mediante empreitada por preço unitário, conforme descrição:

DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	QTD LINHAS	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR ANUAL	VLR TOTAL
Serviço de Telefonia Móvel Pessoal com ligações ilimitadas para qualquer operadora local e interurbana utilizando o prefixo (21), com pacote de dados de 20GB. Incluindo o fornecimento de 60 aparelhos em regime de comodato. Modelo: iPhone 15 Plus, 128gb.	Assinatura	36	110	R\$ 220,00	R\$ 24.200,00	R\$ 290.400,00	R\$ 871.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Termo de Referência (documento 0791314).
- 2.1.2. Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais)**, equivalente a **36 (trinta e seis) meses de contrato**, conforme detalhamento constante no item 1.2 deste instrumento, já inclusos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339040, Subelemento 9, Fonte 1500.0000, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATADA;

4.2. Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias, quando necessário;

4.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

4.4. Controlar as ligações realizadas, documentando as ocorrências havidas;

4.5. Registrar eventuais ocorrências e anormalidades na prestação do serviços, cuidando quanto a não interrupção dos serviços prestados, documentando as ocorrências havidas;

4.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços prestados;

4.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;

4.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data da emissão das contas telefônicas.

4.9. **Efetuar a retenção, na fonte, dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, incidentes sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato.**

4.10. **No caso de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente o que estabelecido no Termo de Referência e Proposta Comercial, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

5.2. Possuir contrato(s) de concessão ou termo(s) de autorização firmado(s) com a ANATEL e atender às demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

5.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da

ANATEL;

- 5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.5. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 5.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE um canal de comunicação gratuito para abertura de chamados e solicitações de serviço, seja por telefone ou Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial;
- 5.7. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de consultor baseado em Boa Vista/RR, designado para o acompanhamento do contrato;
- 5.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 5.10. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.12. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do CONTRATANTE, além da Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em papel e/ou em arquivo eletrônico, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados;
- 5.13. Apresentar as faturas com o detalhamento das chamadas por linha;
- 5.14. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 5.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 5.17. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento do contrato;
- 5.18. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio dos serviços contratados, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 5.19. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 5.20. Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional;
- 5.21. Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pelo CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços;
- 5.22. O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado do CONTRATANTE;
- 5.23. Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- 5.24. No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;

- 5.25. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente pelo gestor do contrato;
- 5.26. Fornecer smartphones com sistema IOS em regime de comodato, para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação e ou/ data da Proposta, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Contrato:
- 5.26.1. Modelo de smartphone a ser fornecido, em regime de comodato, conforme Proposta Comercial da Contratada: **iPhone 15 Plus, 128gb.**
- 5.27. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar os equipamentos e serviços conforme este Contrato;
- 5.28. Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento;
- 5.29. Em caso de defeito, a CONTRATADA deverá realizar a intermediação com a assistência técnica do fabricante dos aparelhos, no intuito de dar celeridade ao processo de troca ou conserto;
- 5.30. No caso de defeitos de fabricação, conforme laudo emitido pela assistência técnica autorizada, a substituição do aparelho deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- 5.31. Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, de forma a não gerar interrupção do serviço e sem que isso acarrete qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- 5.32. Deverá a CONTRATADA, em caso de extravio de qualquer natureza, inclusive roubo ou furto, ou dano por uso indevido do aparelho, disponibilizar um novo aparelho com o mesmo código de acesso, observando os prazos fixados e efetuar, caso queira, a cobrança do equipamento extraviado ou danificado ao CONTRATANTE, caso o detentor opte por não providenciar a substituição por um equipamento igual, similar ou superior às próprias expensas. Havendo cobrança, o valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço constante da nota fiscal/fatura quando da entrega do(s) equipamento(s) extraviado(s) e/ou danificado(s) ao CONTRATANTE.
- 5.33. **Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa à prestação de serviços objeto deste Contrato.**
- 5.34. **Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 6.1.1. Os smartphones e habilitação das linhas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;
- 6.1.2. Os bens deverão ser entregues no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial;
- 6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6.1.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 6.1.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato, o qual concretizará o ateste da execução dos serviços;

6.1.7. O Gestor do contrato realizará a análise do relatório e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e, estando conforme, comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura;

6.1.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.1.9. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta Cláusula, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.7.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$ $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

7.15. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

7.16. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

7.17. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

7.18. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Termo de Referência.

7.19. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.19.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;

7.19.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. Admite-se a realização de aditivos e supressões contratuais, conforme previsão contida na Lei 14.133/2021;

8.3. Decorridos o prazo de 36 (trinta e seis) meses, caso ocorra a prorrogação do contrato, a CONTRATADA terá que substituir 50% do quantitativo dos smartphones com sistema IOS por aparelhos mais recentes da categoria, novos (primeiro uso), atualizados tecnologicamente, conforme último lançamento do respectivo fabricante, sem ônus para a Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice **IST (Índice de Serviços de Telecomunicações)** ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos;

9.2. Os reajustes devem ser solicitados previamente ao CONTRATANTE, por meio de documento oficial, sendo obrigatório acostar ao pedido todos os motivos de fato e de direito que ensejaram o pleito, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que serão revisados mediante Termo Aditivo;

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços

contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Além do previsto no Termo de Referência, caberá ao CONTRATANTE:

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento;

10.1.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da da Lei nº 14.133/2021;

10.1.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. **Fiscalização Administrativa:**

10.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

10.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#));

10.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.3.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

10.3.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

10.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.3.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;

10.3.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

10.4. **Gestor do Contrato:**

10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

10.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

10.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

10.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

10.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

10.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

11.6. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

12.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,6% (noventa e nove por cento e seis décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência da interrupção total da prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos em no máximo 8 (oito) horas.

12.2. A Contratada terá os seguintes tempos para execução, a contar da solicitação da Administração, para atender aos serviços relativos ao objeto CONTRATADO:

TABELA 1 – Tempo para execução dos serviços

--	--	--

Nº ORDEM	Atividades Técnicas nas Operadoras	Tempo para Execução
1	Nova habilitação	Até 30 dias
2	Desativação Linha	Até 24h
3	Ativação de Serviços	Até 5 dias úteis
4	Desativação de Serviços	Até 24h
5	Bloqueio Linha	Até 06h
6	Desbloqueio Linha	Até 06h
7	Troca de Número	Até 5 dias úteis
8	Fornecimento de chip-sim card	Até 15 dias úteis
9	Migração e ativação de número portado para o Contrato	Até 03 dias úteis
10	Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis

12.3. De acordo com os tempos para execução dos serviços definidos na tabela 1, poderão ser adotadas as providências previstas na tabela 2, conforme descumprimento de obrigações e a pontuação respectiva, indicadas nas tabelas adiante, sendo as ocorrências registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA:

TABELA 2 – Pontos atribuídos quando da não execução de serviços

Nº ORDEM	Não cumprimento das atividades	Pontos
1	Nova habilitação	0,5
2	Desativação Linha	0,3
3	Ativação de Serviços	0,5
4	Desativação de Serviços	0,3
5	Bloqueio Linha	0,3
6	Desbloqueio Linha	0,3
7	Troca de Número	0,3
8	Fornecimento de chip-sim card	0,5
9	Migração e ativação de número portado para o Contrato	0,5
10	Transferência de titularidade	0,3

12.4. Mensalmente será registrada a pontuação decorrente das ocorrências da tabela 2, sendo que, decorridos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, será apurado o somatório da pontuação acumulada para que seja procedida a glosa nos percentuais previstos na tabela 3, observado o devido processo administrativo.

TABELA 3 – Glosas quando da não execução de serviços

Pontuação Acumulada	Glosas
1 (um) ponto	Glosa correspondente a 2% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 8% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 10% do valor total faturado do mês de aplicação dessa sanção
Acima de 5 (cinco) pontos	A Glosa correspondente ao valor total faturado do mês de aplicação será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 20% do valor da fatura

12.5. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

12.6. No caso da Contratada somar 16 (dezesseis) ou mais pontos fica facultado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

12.7. Para evitar descontinuidade dos serviços, a rescisão unilateral do contrato será feita concomitantemente com a efetivação de uma nova contratação feita pelo CONTRATANTE com terceiros.

12.8. Os prazos relativos à portabilidade de códigos de acesso deverão observar aqueles previstos na Resolução CD/ANATEL Nº 735 DE 03/11/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.16”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei;

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

14.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

15.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.11. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.
- 19.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).
- 19.3. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.4. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 13/03/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0795165** e o código CRC **784758C4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação, realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 13/03/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0795868** e o código CRC **33393094**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 1550/2024-70

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), como minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, e com fornecimento de aparelhos Smartphones com sistema iOS em regime de comodato, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento originado a partir da RFD – Requerimento de Formalização de Demanda AADDA, para contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), como minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, e com fornecimento de aparelhos Smartphones com sistema iOS em regime de comodato, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. Requerimento de Formalização da Demanda (evento de nº 0787513);
2. Termo de Referência (evento de nº 0791314);
3. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, (evento de nº 0794742);
4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, (evento de nº 0790667);
5. Decisão autorizando a abertura do procedimento, (evento de nº 0790735);
6. Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (evento de nº 0795002);
7. Certidões negativas, (eventos de nºs 0795417);
8. Portaria de Designação dos Agentes de Contratação da CPL (evento nº 0795419).

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0791314 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de **R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos reais) e foi obtida a partir da pesquisa de preços junto a única fornecedora do objeto em questão, em âmbito nacional, conforme a Proposta, 0794689** – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, que se manifestou pelo prosseguimento dos autos, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** para contratação direta da empresa **CLARO S/A (CNPJ 40.432.544/0001-47)**, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0790667, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de regularidade fiscal, vide evento de nº 0795417, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, evento de nº 0795002, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 0795419, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos reais)** se ajusta à contratação direta mediante inexigibilidade.

Com efeito, o art. 74, caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

De fato, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, eis que trata-se de fornecedor único. O produto a ser contratado, qual seja, *telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), como minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, e com fornecimento de aparelhos smartphones com sistema iOS em regime de comodato, com customização* é oferecido unicamente pela empresa CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47.

Nessa linha, o serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, e com fornecimento de aparelhos smartphones com sistema iOS em regime de comodato para capital de Boa Vista e Comarcas do interior do Estado de Roraima, atualmente **somente é fornecido** pela empresa CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47, conforme proposta comercial apresentada, 0794689, e Áreas de Cobertura, fornecidas pela ANATEL, 0788472.

Em consequência, resta-se evidenciada a impossibilidade de competição.

Acerca da vantajosidade, resta demonstrado que o valor praticado pela empresa CLARO S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47), para a presente prestação de serviços, tem-se como parâmetros a Pesquisa de Preços AADDA 0793469 e a Fatura atual do contrato vigente 0788534.

Assinala-se que o montante proposto para a contratação, qual seja, R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos reais), mostra-se viável, visto que é a única empresa que trabalha com fornecimento de smartphome em regime de comodato.

As demais empresas consultadas foram TIM (resposta ausente, doc. 0787757) e VIVO (sem manifestação de interesse, doc. 0787742), conforme Certidão AADDA 0789177 e em cumprimento ao art. 5º, §2º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O instrumento contratual constante no evento de nº 0795165 dispõe acerca do objeto, vigência, valor do contrato, dotação orçamentária, pagamento, obrigações da contratante e contratada, dentre outras cláusulas, sem incorreções.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico

oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta da empresa **CLARO S/A (CNPJ 40.432.544/0001-47)**, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 22/03/2024, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0800121** e o código CRC **B9CE49D1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 1550/2024-70

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), como minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, e com fornecimento de aparelhos Smartphones com sistema iOS em regime de comodato, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0800121– em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta da empresa CLARO S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47), pelo **valor total de R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos reais)**, relativa ao valor global para o período de 36 (trinta e seis) meses, incluído 60 (sessenta) unidades de smartphones com sistema iOS, em regime de comodato, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
3. Aprovo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos reais)**.
4. Á CPL para providências ulteriores.
5. Após, encaminhe-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/04/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0800124** e o código CRC **2B0B633B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0802909 - DOF, 01 DE ABRIL DE 2024

À SCO

Para emissão de nota de empenho no valor de R\$ 508.200,00 referente a cobertura da despesa contratada pelo período de 21 meses (abril de 2024 a 12 de 2025).

O restante do contrato, já autorizada a emissão da nota de empenho, será empenhado nos próximos exercícios, considerando-se a atual legislação sobre a inscrição de valores empenhados em restos a pagar.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor(a) de Departamento**, em 01/04/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802909** e o código CRC **850D8279**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0001550/2024-70
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, com fornecimento de 110 (cento e dez) linhas e 60 (sessenta) aparelhos smartphones com sistema iOS em regime de COMODATO, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 74, <i>caput</i> da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	CLARO S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47)
VALOR:	R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	1º de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 01/04/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802933** e o código CRC **2E8358DA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 26/03/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0801969** e o código CRC **9EA1D11D**.

PORTARIA - Nº 0801913 - DRH, 26 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e Boletim de Informação Médica, expedido pelo Núcleo de Saúde Ocupacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Prorrogar, no período de 20MAR a 21MAR2024 – 02 (dois) dias, a licença para tratamento de saúde da servidora **LEIDA PEREIRA VERAS DE AZEVEDO**, concedida por meio da Portaria nº 0790403 – DRH, de 01MAR2024, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima nº 440, de 04MAR2024, conforme Processo nº 19.26.1000000.0001673/2024-19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 26/03/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0801913** e o código CRC **238E7DA9**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0001550/2024-70
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, com fornecimento de 110 (cento e dez) linhas e 60 (sessenta) aparelhos smartphones com sistema iOS em regime de COMODATO, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 74, <i>caput</i> da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	CLARO S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47)
VALOR:	R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	1º de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 01/04/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802933** e o código CRC **2E8358DA**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2024

Última atualização 02/04/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 84012012000126-1-000059/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em telecomunicação de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutagem ilimitada para qualquer operadora móvel ou fixa, com pacote de dados mínimos de 20GB, com fornecimento de 110 (cento e dez) linhas e 60 (sessenta) aparelhos smartphones com sistema iOS em regime de COMODATO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 871.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 871.200,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc) Serviço de Telefonia Móvel Pessoal com ligações ilimitadas para qualquer operadora local e interurbana utilizando o prefixo (21), com pacote de dados de 20GB. Incluindo o fornecimento de 60 aparelhos em regime de comodato.	36	R\$ 24.200,00	R\$ 871.200,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.